Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 23 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1183

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 481/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72
OBJETO: Aquisição de Telas Mosquiteiros com tramas milimétricas, removíveis e de fácil limpeza, com moldura em alumínio anodizado e aquisição de vidros para reposição, para as unidades escolares do município.
VALOR: R$ 58.143,00 (Cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais).
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 30 (trinta) dias a partir de 14/09/2014, com vencimento para o dia 13/10/2014, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Ademilson Amaral Silveira – Sócio Proprietário
CPF: 396.743.551-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B5C8F02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 614/2014.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048536/2014.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA. EPP, contratada
CNPJ n° 14.992.612/0001-12
Objeto: **Aquisição de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais no Município de Amambai – MS**
Vigência: Entrega Imediata.
Valor: R34.980,00 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras Local e Data: Amambai/MS, 25 de agosto de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

SOLANGE SILVEIRA MARQUES
Contratada
CPF: 916.977.601-63

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AF1BD1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE 009/2014

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 009/2014.
Processo Administrativo nº: 048536/2014
Objeto: **Aquisição de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais no Município de Amambai - MS** Empresa Vencedora:
TS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 14.992.612/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
04.451.0002.2038.0000 – – Manutenção da Secretaria de Obras

Data: 25/08/2014

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9F2E8B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 405/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043245/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LURDES BARBOSA DA SILVA TOBIAS ME – Contratada.
CNPJ: 11.949.097/0001-08
Objeto: Encerramento do contrato nº 405/2013.
VALOR; R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
04.122.0042.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimento Culturais.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.

Amambai - MS, Em 08 de Setembro de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Lurdes Barbosa da Silva Tobias – Proprietária
CPF: 541.765.141-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FA79D37B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 517/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045910/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
METALURGICA TIGRE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 01.532.060/0001-18
Objeto: Encerramento do contrato nº 517/2014.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões.
12.361.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.

Amambai - MS, Em 15 de Agosto de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
João Lima de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 437.409.281-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9ADDCDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 518/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046373/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MENDES TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 07.735.944/0001-56
Objeto: Encerramento do contrato nº 518/2014.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02 10 00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.74 – Frete Transportes de Encomendas.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.

Amambai - MS, Em 15 de Agosto de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Cleverson Silva Mendes - Mendes Transportes Ltda.
Cpf: 783.082.591.20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AFC1E1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 408/2013.

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043267/2013.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO RESCINDENTE: FOLLE & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 37.190.501/0001-98.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 408/2013 rescindir o Contrato de Aquisição de Materiais metalúrgicos, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na realização da iluminação natalina no município de Amambai/MS, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 408/2013, no valor de R$ 924,00(Novecentos e vinte quatro reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 063/2013, referente à Aquisição de Materiais metalúrgicos, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na realização da iluminação natalina no município de Amambai/MS, a pedido da Secretaria de Administração
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 21 de Janeiro de 2014.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Argemiro José Folle – Sócio Proprietário
CPF: 323.100.130-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2BE784DF

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 130, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a Servidora ROBERTA ALVARENGA DO NASCIMENTO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o Art. 36, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez,** a servidora pública municipal **ROBERTA ALVARENGA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Padrão I Referência 07, lotada

na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com provento integral, conforme Processo Administrativo 048785/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de Setembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:3E278C2D

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Compulsória ao Servidor TEODORO LOPES DINIZ."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 37, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício previdenciário de **Aposentadoria Compulsória,** ao servidor público municipal **TEODORO LOPES DINIZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Medico, Padrão VII – Referência 04-Matrícula 2774-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com provento proporcional ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 048963/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 10 de Setembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:2EE92D0F

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 132, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Compulsória ao Servidor TEODORO LOPES DINIZ."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 37, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício previdenciário de **Aposentadoria Compulsória,** ao servidor público municipal **TEODORO LOPES DINIZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Medico, Padrão VII – Referência 02-Matrícula 2774-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com provento proporcional ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 048964/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 10 de Setembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:5EA8ECD0

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 133, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a Servidora MARISANGELA PEIXOTO RIBAS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez,** a servidora pública municipal **MARISANGELA PEIXOTO RIBAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, Padrão I, Referência 05, Matricula 1673-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com provento proporcional ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 048784/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de Setembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:8FECBFA3

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA N.º 134/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária de Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIZETE DA SILVA FERNANDES, que especifica e da outras providências."

O Diretor-Presidente do **PREVIBAI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c com o artigo 38, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** o benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária de Idade e Tempo de Contribuição**, à servidora pública municipal **MARIZETE DA SILVA FERNANDES**, efetivo no cargo de Servente, Matrícula nº 236-1, Padrão II, Referência 16, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme processo administrativo do PREVIBAI, n.º 048941/2014, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Amambaí / MS, 17 de Setembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:60BC4DB6

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA N.º 135/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria voluntário de Idade e Tempo de Contribuição à servidora ANA ELISA DRESCH, que especifica e da outras providências."

O Diretor-Presidente do **PREVIBAI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c § 5º do mesmo artigo e redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c com artigo 38, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** o benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária de Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **ANA ELISA DRESCH**, efetivo no cargo de Professora, Matrícula nº27-1, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme processo administrativo do PREVIBAI, n.º 048943/2014, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Amambaí / MS, 11 de Setembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:562FF2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA O INTEIRO TEOR DO DECRETO Nº 207/14 DE 29 DE AGOSTO DE 2014, PUBLICADO NO DOM ASSOMASUL Nº 1174 EM 10/09/14, PASSANDO A VIGORAR CONFORME ABAIXO.

Declara a vacância do cargo que especifica e dá providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 de 06 de dezembro de 2014, e;
Considerando o protocolo sob o nº 048205/14.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo publico acumulável, a partir da data mencionada no quadro:

MAT	DV	SERVIDOR	EMPREGO PÚBLICO	CPF	Vacância
2364	3	ALEXSANDRO RODRIGUES	PROFESSOR-MAG I – NÍVEL III-CHS-20-CL-B	035.729.849-71	30.07.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.07.14, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3AD592D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA O INTEIRO TEOR DO DECRETO Nº 208/14 DE 29 DE AGOSTO DE 2014, PUBLICADO NO DOM ASSOMASUL Nº 1174 EM 10/09/14, PASSANDO A VIGORAR CONFORME ABAIXO.

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2007, de 06 de dezembro de 2014, e;
Considerando o protocolo sob o nº 048204/14.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo público inacumulável, a partir da data mencionada no quadro:

MAT	DV	SERVIDOR	EMPREGO PÚBLICO	CPF	Vacância
1417	1	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR-MAG I – NÍVEL III-CHS-20.	901.148.921-72	30.07.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.07.14, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AA8AF08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS -ERUSENIR ESCOBAR TOBIAS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 10 de Agosto de 2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Lotação
10667-1	ERUSENIR ESCOBAR TOBIAS	GARI	13.06.2013	12.06.2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 20 (vinte) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A678159C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - IZAIAS ANTUNES DA SILVA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2735-1	IZAIAS ANTUNES DA SILVA	01/08/2012	31/07/2013	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0CB0DC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - JOSE LOUREIRO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
178-1	JOSE LOUREIRO	03/02/2012	02/02/2013	FUNDESC

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DA5389EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS - JOSE VIEIRA RAMOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
183-1	JOSE VIEIRA RAMOS	01/07/2013	30/06/2014	SAUDE

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FD6CC87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - MARIA MERCY AMARILHA DOS SANTOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
226-1	MARIA MERCY AMARILHA DOS SANTOS	21/07/2013	20/07/2014	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C3060A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS - OLGA BITENCURT LESCANO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
863-1	OLGA BITENCURT LESCANO	05/11/2012	04/11/2013	CGM

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:50FDF95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - PAULO SERGIO DE MORAES FLORES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8980-1	PAULO SERGIO DE MORAES FLORES	15/06/2012	14/06/2013	SAUDE

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A99AA9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS - RAMAO AVILA MACHADO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
267-1	RAMAO AVILA MACHADO	05/04/2012	04/04/2013	FUNDESC

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8631342D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS - RAMÃO CAMPOS DA ROSA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
702-1	RAMÃO CAMPOS DA ROSA	08.02.2013	07.02.2014	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CBE4B35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1527-1	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA	21/05/2013	20/05/2014	SAUDE

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C52F3016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - VERGILIO CORRÊA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8910-2	VERGILIO CORRÊA	15/06/2013	14/06/2014	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C044181B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
157-4	IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES	01.01.2013	31.12.2013	FINANÇAS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:73B669E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - MICHEL DOS SANTOS DALMAGRO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
7150-2	MICHEL DOS SANTOS DALMAGRO	15.06.2013	14.06.2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:83FF5516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - ALCINDO VIEIRA DOS SANTOS

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
346-1	ALCINDO VIEIRA DOS SANTOS	04.02.2013	03.02.2014	SEMED

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AB4FBD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS - JOSE FRANCISCO

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
176-1	JOSE FRANCISCO	09.06.2013	08.06.2014	SEMSUR

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C068CAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Matrícula	Nome/Cargo	Periodo de Gozo	Periodo Aquisitivo		Lotação
2791-1	ADE JORGE AMARAL DE AVILA	01/08/2014 - 30/08/2014	01/08/2012	31/07/2013	OBRAS
	0036 - MECANICO				
347-5	ALESSANDRO GODOI BARBOSA	28/07a 11.08/14-23.02a09.03/15	15/06/2013	14/06/2014	SAUDE
	0058 - MEDICO				
347-2	ALESSANDRO GODOI BARBOSA	28.07a 11.08/14-23.02a09.03/15	21/08/2013	20/08/2014	SAUDE
	0058 - MEDICO				
26-1	ANA CANDIDA IFRAN SOARES	01/08/2014 - 30/08/2014	04/04/2013	03/04/2014	FUNDESC
	0017 - RECEPCIONISTA				
978-1	ANTONIO SERGIO RIBAS	01/08/2014 - 30/08/2014	01/05/2012	30/04/2013	SEMED
	0010 - VIGIA				
756-1	BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS	01/08/2014 - 30/08/2014	01/04/2008	31/03/2009	SAD
	0224 - ADMINISTRADOR - 40 HORAS				

3617-1	DELZA DE SOUZA SILVA	18.08.2014-16.09.2014	19/08/2012	18/08/2013	SAUDE
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
84-1	DIRCEU POLIPENCO DA SILVA	01/08/2014 - 30/08/2014	20/04/2013	19/04/2014	SAUDE
	0010 - VIGIA				
9613-1	EDILSON PEREIRA VARGAS	01/08/2014 - 30/08/2014	06/11/2012	05/11/2013	SAUDE
	0010 - VIGIA				
574-2	HUDSON BOBY ROCHA VIEIRA	01/08/2014 - 20/08/2014	02/03/2013	01/09/2013	SAUDE
	0126 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
879-2	JOSE DA SILVA	01/08/2014 - 30/08/2014	04/02/2012	03/02/2013	SAD
	0087 - DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III				
10415-1	LUIZ HENRIQUE MIRANDA DE CORONEL	04 A 18/08/14-02 A16.01/15	01/03/2013	28/02/2014	SAUDE
	1129 - DAI 9 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS				
2741-1	MARCELINO LIMA NETO	01/08/2014 - 30/08/2014	01/08/2012	31/07/2013	OBRAS
	0001 - ARTIFICE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
2679-2	MARCIO DA SILVA LUCAS	01/08/2014 - 30/08/2014	01/09/2013	31/08/2014	SAUDE
	0187 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
209-1	MARCO AURELIO MARAFON	01/08/2014 - 30/08/2014	09/06/2013	08/06/2014	SEMSUR
	0024 - MOTORISTA				
1034-1	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	01/08/2014 - 30/08/2014	01/07/2013	30/06/2014	SAD
	0001 - ARTIFICE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
253-1	NEUDI JOSE DAL MAGRO	01/08/2014 - 30/08/2014	16/05/2012	15/05/2013	OBRAS
	0002 - TRABALHADOR BRAÇAL				
4259-2	PATRICIA ANDREIA SIQUEIRA MENDES ZANINI	18.08/2014 a 16.09/2014	04/01/2013	03/01/2014	SAUDE
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
446-1	VALMIR MAMEDE ALVES DIAS	01/08/2014 - 30/08/2014	08/02/2013	07/02/2014	SEMSUR
	003- GARI				
944-1	WALDEMAR LIMA	01/08/2014 - 30/08/2014	01/03/2012	28/02/2013	SEMED
	0010 - VIGIA				

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F16C7D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FÉRIAS

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Matrícula	Nome/Cargo	Periodo de Gozo	Periodo Aquisitivo		Lotação
2678-2	RAMIRO FRANCO MACHADO	01/08/2014 - 30/08/2014	07/01/2013	06/01/2014	SMAS
	084- DAI 6- SECRETARIO DE GABINETE I				

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DA53A953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - JOCELI DUARTE SANDRI

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1475-2	JOCELI DUARTE SANDRI	02/09/2012	01/09/2013	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E98F787D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS - LUIZ CARLOS ANHEZINI FRANCISCO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas

no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
200-1	LUIZ CARLOS ANHEZINI FRANCISCO	22/03/2013	21/03/2014	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2EF03DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - VILSONIR RODRIGO AMARAL ACHUCARRO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8244-1	VILSONIR RODRIGO AMARAL ACHUCARRO	10/02/2013	09/02/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CA71D96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - WELINGTON CERRI ELICH

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
9850-1	WELINGTON CERRI ELICH	03/12/2012	02/12/2013	SAD

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8DE1967B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS - JOSE DA SILVA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
879-2	JOSE DA SILVA	04/02/2013	03/02/2014	SAD

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5EF6DA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - JOSE LOUREIRO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
178-1	JOSE LOUREIRO	03/02/2013	02/02/2014	FUNDESC

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C80741AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS MAIKON DOS SANTOS

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2734-1	MAIKON DOS SANTOS	01/08/2013	31/07/2014	SEMSUR

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:12AFC6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº283/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - VITORIANO TOLEDO

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2721-1	VITORIANO TOLEDO	16/07/2013	15/07/2014	OBRAS

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B6AE5C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 015/14 AMAMBAI-MS, 26 DE AGOSTO DE 2014.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº14/2014, e

CONSIDERANDO a reunião realizada em 26 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2). capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.
§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III - é recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea “i”, do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.
§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andressa dos Santos de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

ANEXO I
Requerimento de Inscrição (entidade)
Senhora Presidente do Conselho de Assistência Social de Amambai

A **entidade** abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____
nº _____Bairro_____Município_____
UF_____CEP_____Tel._____FAX_____ E-mail _____
Atividade Principal_____
Inscrição:
CONSEA _____
CMDCA_____
CONSELHO DO IDOSO_____
Outros (especificar)_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço_____
nº_____Bairro_____ Município_____UF___
CEP_____ Tel.___ _____Celular_____
E-mail_____
RG_____CPF_____Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____

Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição (com atuação também neste município)

Senhora Presidente do Conselho de Assistência Social de Amambai

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____
nº _____Bairro_____Município_____
UF_____CEP_____Tel._____FAX_____
E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Amambai, sob o número _____, desde ____/_____/_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço_____
nº_____Bairro_____Município_____UF___
CEP_____ Tel._____Celular_____
E-mail_____
RG_____CPF_____Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____

Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais)

Senhora Presidente do Conselho de Assistência Social de Amambai

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____
nº _____Bairro_____Município_____
UF_____CEP_____Tel._____FAX_____ _ E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Amambai, sob o número _____, desde ____/_____/_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço_____
nº_____Bairro_____ Município_____ UF___
CEP_____ Tel._____Celular_____ E-mail_____
RG_____CPF_____Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____

Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal - entidade

Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai - CMASA

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade_____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número_____, desde _____/_____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os

desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

_____
A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura da Presidente do CMASA

ANEXO V
Comprovante de inscrição
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____

Estes são/serão executados pela entidade _____CNPJ _____, com sede em _____(município/estado)_____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura da Presidente do CMASA
(período de gestão de _____ a _____)

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0CA45B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - ADEMIR RUI DIAS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2738-1	ADEMIR RUI DIAS	01/08/2013	31/07/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:686024F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS - CARLOS ALEXANDRE LOURENCO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2737-1	CARLOS ALEXANDRE LOURENCO	01/08/2011	31/07/2012	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:425B13F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS - CLEBSON ALVES CORONEL

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
9822-1	CLEBSON ALVES CORONEL	03/12/2012	02/12/2013	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B73C32F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS - CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1503-2	CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS	15/06/2013	14/06/2014	SAD

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6B13C80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - FERIAS

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Periodo Aquisitivo		Lotação
1359-1	ALEXANDRE BARBOSA DE MELO	01 a 15.09.14-02 a 16.01.15	01/04/2013	31/03/2014	SAUDE
	0060 - DENTISTA				
3460-1	CLAUDIA MARA VIEIRA MEDINA	01a 15.09.14-05A19.01.15	16/04/2013	15/04/2014	SAUDE
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
2760-1	CONCEIÇÃO APARECIDA BENITES AZEVEDO	01 a 15.09.14-02 a 16.02.15	01/08/2013	31/07/2014	SAUDE
	0009 - SERVENTE				
1805-5	CRISTIANE APARECIDA TOBIAS	15a29.09.14-22.12a 05.01.15	20/03/2013	19/03/2014	SAUDE
	0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
9299-1	CRISTIELI RODRIGUES DA SILVA	01a15.09.14-05a19.01.15	01/08/2013	31/07/2014	SAUDE
	0181 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL				
93-1	DOURIVAL TOBIAS DA SILVA	01/09/2014 - 30/09/2014	02/04/2012	01/04/2013	SEMED
	0010 - VIGIA				
5160-3	EDINEUSA JARA DE COADRO	15 a 29.09.14-15 a 29.12.14	20/03/2013	19/03/2014	SAUDE
	0181 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL				
1155-2	EVA APARECIDA TOLEDO MIRANDA	15.09.14 a 14.10.2014	01/09/2013	31/08/2014	SAUDE
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
8975-1	FABIANA VALENZUELA FLORES	18.08.14 a 01.09.14-18.02.15 a 04.03.15	15/06/2013	14/06/2014	SAUDE
	0009 - SERVENTE				
1559-1	FATIMA PEREIRA DE MORAES	01/09/2014 - 30/09/2014	30/06/2012	29/06/2013	SAUDE
	0009 - SERVENTE				
479-2	GISELLE LOPES DE SOUZA JARA	18.08. A 16.09.2014	01/09/2013	31/08/2014	SAUDE
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1939-2	GISLAINE SILVEIRA BARBOSA	18.08 A 01.09.14-16 A 30.01.15	15/07/2013	14/07/2014	SAUDE
	0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
2696-2	HONORATO ASSIS ANTUNES	18.08 A 01.09.14-01 A 15.12.14	15/06/2013	14/06/2014	SAUDE
	0001 - ARTIFICE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
7998-2	IZABEL SANCHES ALVARENGA	01/09/2014 - 30/09/2014	14/01/2013	13/01/2014	SMAS
	0087 - DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III				
451-1	JONEI VANDERSAN SCHELL DOS SANTOS	04/08/2014 - 02/09/2014	01/069/2012	31/05/2013	ADM
	0033 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
2718-1	JORGE CAVANHA DIAS	01/09/2014 - 30/09/2014	16/07/2012	15/07/2013	SEMED
	0003 - GARI				
2776-1	JOSEMAR DOS SANTOS MORAES	01 A 15.09.14-01 A 15.12.14	01/08/2013	31/07/2014	SAUDE
	0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
1643-6	JUCELIA CORREA LEITE	01/09/2014 - 30/09/2014	01/08/2013	31/07/2014	SEMED
	0033 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				

10417-1	LUIZ ADRIANO CORRÊA DE SOUZA	02/09/2014 - 01/10/2014	01/03/2013	28/02/2014	SECOM
	0087 - DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III				
2766-1	MARILZA DA SILVA RIBAS	27.08 .14 a 25.09.2014	01/08/2013	31/07/2014	SAUDE
	0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
413-2	MAURO JORDAO DE MELLO BANDEIRA	01.09.14 A 20.09.2014	02/03/2009	01/09/2014	SAUDE
	0126 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
11152-1	NESTOR CARLOS GERSZTEIN	08 A 22.09.14-13.27.04.2015	18/09/2013	17/09/2014	SAUDE
	1132 - AUDS 1 - MÉDICO AUDITOR				
9959-1	RAMÃO MEDINA	01/09/2014 - 30/09/2014	02/01/2013	01/01/2014	SEMSUR
	0093 - DAI 10 - ASSISTENTE DE GABINETE				
1381-1	RENATA MIRANDA MEIRA	01.a 15.09.14-21.11 a 08.12.2014	01/04/2012	31/03/2013	SAUDE
	0135 - FISIOTERAPEUTA				
3838-3	ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO	05/09/2014 - 04/10/2014	27/02/2013	26/02/2014	FUNDESC
	1125 - DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO				
9847-1	VALDEIR MARTINS	01/09/2014 - 30/09/2014	03/12/2012	02/12/2013	SEMED
	0010 - VIGIA				
320-1	VENANCIO FERREIRA BARBOSA	01/09/2014 - 30/09/2014	29/06/2013	28/06/2014	SEMSUR
	0028 - OPERADOR DE MAQUINAS				

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9FEC1E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 FERIAS - EDERSON BORQUES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8911-1	EDERSON BORQUES	15/06/2013	14/06/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B015C4EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2014
PREGÃO PRESENCIAL N º 026/2014
Recurso interposto pela empresa Cirumed Comercio Ltda., negado o provimento, ficando mantida integralmente as razoes de sua Inabilitação e Desclassificação.

Anastácio, 17 de s4etembro 2014.

Assinaturas. Péricles Garcia Santos e Vilson Zanqueta.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:813BDDDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Objeto – Contratação de empresa para MANUTENÇÃO de aparelho de condicionador de ar, que é utilizado na sala do CPD – Centro de Processamento de Dados.

Fundamento da dispensa – inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Empresa a ser contratada – FORNI E MARIANO LTDA – ME – CNPJ – 15.167.390/0001-66.

Valor da manutenção/limpeza do aparelho – R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Valor das peças substituídas – R$ 80,00 (oitenta reais).

Valor total – R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Data da ratificação do procedimento – 18 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:2471D98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

"RETIFICA A NUMERAÇÃO CONSTANTE NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014".

No Enunciado do Decreto Municipal nº 056, de 18 de setembro de 2014, publicado em
22/09/2014, onde se lê:

"DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014."

Leia-se:

"DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014."

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:310E9250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.485, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

"REGULAMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no Município de Aparecida do Taboado/MS e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Município de Aparecida do Taboado/MS, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Aparecida do Taboado/MS e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Aparecida do Taboado/MS planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
livre criação e expressão;
livre acesso;
livre difusão;
livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Aparecida do Taboado/MS, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o artigo 216, da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216, da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem compreender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Aparecida do Taboado/MS deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento, são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
Plano Municipal de Cultura - PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Aparecida do Taboado, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) representantes, sendo um deles o Diretor de Cultura;
b) Câmara Municipal, 01 (um) representante.
II – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, por intermédio dos seguintes setores e quantitativos:
a) Segmento de Artes Plásticas, 01 (um) representante;
b) Segmento de Culturas Populares, 01 (um) representante;
c) Segmento de Danças, 01 (um) representante.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Aparecida do Taboado/MS para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art.42. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a

definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por me o de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Aparecida do Taboado/MS e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, preserve-lhes o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59. A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, será realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 60. Na seleção dos projetos o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente.

Art. 61. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 62. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 63. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC, os seguintes:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 64. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 65. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, formando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 66. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 67. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 68. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 69. O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 70. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 71. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:
políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 72. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 73. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 74. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 75. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 76. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 77. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. O Município de Aparecida do Taboado/MS deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 79. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 80. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"** em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:BB285D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 09/2014

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO (FESAT)
FESAT – DIREÇÃO GERAL

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA".

A Diretora Geral da FESAT – Fundação Estatal de Aparecida Taboado (MS), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público,**Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, destinado a seleção de vagas para a Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado-FESAT, para comparecerem na FESAT, situada na Rua Duque de Caxias, n° 3640, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, para assumirem a vaga para a qual concorreram, no dia 23 e 24 de setembro de 2014, onde deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo:

1- Documentação exigida:

Originais:

01 foto 3x4
Declaração de bens e valores
Comprovante de endereço atual
Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto para os casos previstos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso XVI, do artigo 37 da CF/88

01 Fotocopia legível

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso)
Carteira de Trabalho;

Cargo: 2002 - ENFERMEIRO - CADASTRO RESERVA Class.		
62083	LARIZA FARIA SILVA	10
62086	JOÃO HENRIQUE FREITAS DAVID SILVA	11
Cargo: 2116 - RECEPCIONISTA - CADASTRO RESERVA		
62429	MAYLA FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	6
Cargo: 2002 - NUTRICIONISTA - CADASTRO RESERVA Class		
62279	ARIANY ALVES QUEIROZ	2

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:7BC2A5E5

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2014

Extrato para publicação

Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2014

Objeto – Contratação da Dupla Sertaneja Rosimar e Rosicler, para realização de show musical no dia 26 de setembro de 2014, nas festividades do aniversário do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Contratada – Dupla Sertaneja Rosimar e Rosicler.

Valor dos serviços: O contratante pagará para à contratada a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em parcela única em até 10 dias da data de realização do *show*.

Prazo de vigência – 30 dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

Fundamento legal – artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ratificação do procedimento – 18 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:604D7319

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2014

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 01/2014 - RH**, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para construção do Prédio da Câmara Municipal, no Municipio de Bonito/MS.
Vencedor:
Empresa: Coplenge Engenharia Ltda.
Valor: R$ 752.690,62 (setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).
Data: 18/09/2014.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da(s) empresa(s) Vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F3ADA694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Revogo com fundamento no "*caput*" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 a Tomada de Preços n° 08/2014, conforme justificativa e parecer constante nos autos.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:08BFECAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.034/2014–RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 937/14-RH, de 11 de agosto de 2014, que convoca **Eronilde Lacerda de Souza**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas do 2º ano D do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período vespertino de **04/08/2014 a 01/11/2014**, em substituição ao Professor **Shirley Esmilce Lovera Soares**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais **a partir de 09.09.2014**.

Bonito – MS, 19 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3ACE1177

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 108/2014
BONITO MS 05 SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1343 de 20 de Maio de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1343 de 20 de Maio de 2014 suplementam por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301.- EDUCAÇAO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
101000 – Rec. e Transf de Imp. – Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 101000 Ficha 212 Valor R$ 5.000,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.303 – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
2.014 – Execução dos Programas Vinculados ao CRAS
129004 Programa de atenção a Criança - PAC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 129003 Ficha 47 Valor R$ 400,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTAVEL
2.025 – PLENEJAR E GERIR O TURISMO
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 100000 Ficha 104 Valor R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO VALOR R$ 85.400,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
13.392.308 – CULTURA INCLUSAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 10000 Ficha 340 R$ 30.000,00

REDUÇAO
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.402 – CONSERVÇAO DO MEIO AMBIENTE
2.027 – Gestão do Aterro Controlado, da UPL E DA Coleta Seletiva e Reciclagem
10000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 10000 Ficha 251 Valor R$55.000,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS
2.015 – Execução dos Programas Vinculados ao CREAS
129004 Programa de atenção a Criança - PAC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 129003 Ficha 60 Valor R$ 400,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE
27.812.307 – MOTIVANDO TALENTOS BENEFICIANDO VIDAS
2.033 – Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 10000 Ficha 328 Valor R$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇAO VALOR R$ 85. 400,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A7504A05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ RESOLUÇÃO Nº. 021/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Conceder progressão funcional aos funcionários efetivos que menciona da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, que tem direito, de acordo com a Resolução nº 030/2012 e dá outras providências.

O **Vereador Humberto Bogarim Mantenense, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

- **Considerando** os requerimentos dos funcionários efetivos desta Emérita Casa de Leis e os seus direitos a progressão funcional, com fulcro no parágrafo único do artigo 16 da Resolução nº 030/2012 que alterou a Resolução nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **Danny Lemos de Carvalho**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, a Progressão Funcional para a Referência 4 da Classe A, constante da tabela 04 do Anexo II da Resolução nº 030/2012.

Art. 2º - Conceder as funcionárias **Rosangela da Silva de Oliveira, Cristiane Gutierrez, Andreia Martins Ferreira e Valdete Siqueira de Melo**, ocupantes do cargo de Assistente Geral, a Progressão Funcional para a Referência 4 da Classe A, constante da tabela 01 do Anexo II da Resolução nº 030/2012.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de setembro de 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:A6B19838

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ RESOLUÇÃO Nº 022/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O **Vereador Humberto Bogarim Mantenense, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **VALDETE SIQUEIRA DE MELO**, ASSISTENTE GERAL, do quadro permanente da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 22 de setembro de 2014 a 21 de Outubro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 03 de maio de 2013 a 02 de maio de 2014.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:A55514A1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 023/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O **Vereador Humberto Bogarim Mantenense, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DANNY LEMOS DE CARVALHO**, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do quadro permanente da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 22 de setembro de 2014 a 21 de Outubro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:D74F4328

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL EM 12/09/2014, PÁG 16, EDIÇÃO 1176.

PORTARIA P/Nº 853/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional a servidora VERACI DIAS BARBOSA, matrícula 1786-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para Classe A, Referência 03, Padrão I, conforme Processo nº 001657/2014, de 15/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F977D7EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 902/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder pagamento retroativo de Adicional de Insalubridade a servidora LUCIA HELENA FRAGA DE SOUZA, matrícula 898-1, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 002534/2014, de 28/08/2014.

Camapuã-MS, 16 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C5D70EC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 903/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder pagamento retroativo de Adicional de Insalubridade a servidora SANDRA REGINA FELIX FERREIRA AZAMBUJA, matrícula 1963-1, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 002535/2014, de 28/08/2014.

Camapuã-MS, 16 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:10CC6F7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 904/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder pagamento retroativo de Adicional de Insalubridade a servidora EVAMERLY DE PODESTÁ ETGES, matrícula 1928-1, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 002536/2014, de 28/08/2014.

Camapuã-MS, 16 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0076AB2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 905/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder pagamento retroativo de Adicional de Insalubridade a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula 909-1, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 002537/2014, de 28/08/2014.

Camapuã-MS, 16 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:77D5D9DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 906/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder pagamento retroativo de Adicional de Insalubridade a servidora MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA, matrícula 2392-1, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Protocolo nº 2621/2014, de 02/09/2014.

Camapuã-MS, 16 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C722D43A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 907/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora AGNALDA DOS SANTOS, matrícula 1798-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular no período de 16/09/2014 a 15/09/2016, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e Processo nº 2333/2014, de 18/08/2014.

Camapuã-MS, 16 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4D40CFAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 909/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor GILDO DE PAULA BARBOSA, matrícula 190-2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 02 (duas) horas de Adicional Noturno, a partir de setembro/2014, conforme Processo nº 002479/2014, de 26/08/2014.

Camapuã-MS, 16 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:52AD6872

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 910/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora RONILZA DA SILVA MOREIRA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4412-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho Samuel Moreira Gordiano, conforme Processo nº 002800/2014, de 10/09/2014.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:647AE4D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 911/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ LUIZ DE LIMA PRATIS, cargo de Operador de Máquinas, matrícula 208-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a exoneração do pagamento da pensão alimentícia em prol do filho Elivelton Aparecido Silva Pratis, conforme Processo nº 002850/2014, de 15/09/2014.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:04C0319A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 912/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDIMILSON BATISTA DE MEDEIROS, matrícula 2683-3, cargo de Assessor II, lotado no Gabinete do Prefeito, a conversão em Pecúnia de suas férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, em espécie para quitação de Débitos Tributários Municipais, amparado pelo Decreto Municipal nº 2.223, de 26/01/2010 e Processo nº 001323/2014, de 01/07/2014.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:07E1B4B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 897/2014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora OLINDA REZENDE NOGUEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 04/09/2014 a 10/09/2014, em substituição a Professora Marlete de Oliveira Souza, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/877/2014, de 04/09/2014.

Camapuã-MS, 04 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D2575D63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 898/2014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, JUCIANE DE CARVALHO COSTA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 04/09/2014 a 10/09/2014, em substituição a Professora Marlete de Oliveira Souza, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/877/2014, de 04/09/2014.

Camapuã-MS, 04 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E557810B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 899/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, JOELMA DE SOUZA GARCIA ELIZIARIO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 09/09/2014 a 19/12/2014, em substituição a Professora Kássia Francisco Amorim Lopes, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/921/2014, de 09/09/2014.

Camapuã-MS, 09 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2334CE95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 900/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ELZA LIMA PEREIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 09/09/2014 a 19/12/2014, em substituição a Professora Kássia Francisco Amorim Lopes, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/921/2014, 09/09/2014.

Camapuã-MS, 09 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0B808B82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 901/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARIA LÚCIA DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 11/09/2014 a 10/10/2014, em substituição a Professora Cleide Teixeira, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/921/2014.

Camapuã-MS, 11 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23F3D806

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 036/2014
Processo Administrativo nº 137/2014
Processo Licitatório nº 137/2014

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 036/2014, que tem por objeto à contratação de empresa para a execução de Obras de Drenagens na Vila Izolina Araújo de Barros, na cidade de Camapuã - MS, conforme especificações contidas nos Anexos do instrumento convocatório, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, do referido Convite a favor da empresa **Traço Engenharia Ltda**, no valor total de **R$ 65.557,39 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e trinta e nove centavos).**

Camapuã – MS, 22 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C14E4452

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa de consultoria contábil para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS, com a realização dos seguintes serviços nas áreas: contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, para atender as exigências do Plano de Contas, de conformidade com as Portarias MPS nº. 916/2013 e 95/2007 e alterações; acompanhar a execução orçamentária mensal, emitir pareceres quando solicitado e consultas decorrentes aos atos e fatos do Controle Interno e ainda, elaborar Recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por um período de 12 (doze) meses. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** GLOBAL **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2014 até às 07:30h**. **DATA DA ABERTURA: 07 de outubro de 2014 às 08:00h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***Vinte e Cinco Reais***).

Camapuã – MS, 22 de setembro de 2014.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:108B7050

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 004/2014

Processo Administrativo nº 145/2014
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para realizar serviços de apresentação musical no evento cultural "66º Aniversário da Cidade".
Declaro Inexigível de licitação Contratação da empresa H.C. Produções e Eventos Eireli, para realizar serviços de apresentação Musical no evento Cultural "66º Aniversário da Cidade", cujo valor total será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos dias 26 a 29 de setembro de 2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a Inexigibilidade.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em Diário Oficial do Município de Camapuã, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 22 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C49726AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 054/2014, de 22 de Setembro de 2014.

Altera a Resolução 029/2013, de 18 de setembro de 2013, que regulamenta a provisão e concessão de benefícios eventuais no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no município de Camapuã e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **22 de Setembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/CMAS**, criado pela Lei Municipal nº. 992, de 03 de janeiro de 1997, busca através desta Resolução, propor critérios para aprimorar a concessão dos Benefícios Eventuais afiançados na assistência social no âmbito do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS**, no Município de Camapuã.
Considerando que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;
Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
Considerando que o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social";
Considerando a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
Considerando que no cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, todos os municípios deverão destinar parte do recurso recebido como Piso Linear na concessão de Benefícios Eventuais, em cumprimento a meta estabelecida no Pacto de Aprimoramento da Gestão da Assistência Social de MS;
Considerando o Decreto Municipal nº 2.054 de 18 de Dezembro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.108 de 08 de maio de 2009, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social;
Resolve:
Título I
Capítulo Único
Das Disposições Preliminares
Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra

organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS são casos específicos do público da Proteção Social Especial.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos que estejam enfrentando situações de violação de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais é garantida às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e /ou social cujos membros comprovem renda per capita mensal igual ou inferior 1/2 (meio) salário mínimo vigente no País, considerados por este cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4º Será adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, procedimento administrativo com formulários próprios, para apuração das necessidades e carências de indivíduos e famílias que solicitarem o benefício, observado o critério de renda per capita fixado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Para concessão do beneficio é necessário realizar a inscrição no Cadastramento Único - se acaso a família não o tiver - e ainda apresentação de documentos pessoais, tais como, comprovante de inscrição do Cadastro das Pessoas Físicas, do Registro Geral e comprovante de residência e se necessário, a apresentação de Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e/ou Boletim de Ocorrência,

Art. 5º Os Benefícios Eventuais nos casos específicos do público da Proteção Social Especial serão requeridos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, e concedidos mediante avaliação realizada por um Assistente Social, solicitado por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, sendo que o prazo limite para concessão do benefício é de até 30 (trinta) dias contados da data da autorização do gestor ordenador de despesa, com exceção da cesta básica e passagem intermunicipal e interestadual que terá atendimento imediato.

Título II

Modalidades de Benefício Eventual

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 6º Esta Resolução estabelece critérios para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais nas seguintes modalidades:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - atendimento a situações de vulnerabilidade temporária; e

IV - atendimento a situações de calamidade pública.

Capítulo II

Do Auxílio Natalidade

Art. 7º A modalidade do Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 8º O alcance do auxílio natalidade terá, preferencialmente, entre suas condições:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe nos casos em que o bebê venha a nascer morto ou morra logo após o nascimento;

III - apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 9º São formas de concessão do Auxílio Natalidade:

I - Auxilio Financeiro de até meio salário mínimo vigente no país;

II - Bens de consumo: enxoval, vestuário, itens de higiene e utensílios diversos para o bebê, até o valor previsto no inciso I deste artigo.

§ 1º O requerimento do beneficio de auxílio natalidade deve ser solicitado pelo usuário no Centro de Referência de assistência Social até 30 (trinta) dias após o nascimento.

§ 2º O auxílio natalidade poderá ser pago diretamente aos genitores ou a um integrante da família beneficiária, mediante a apresentação de documentação pessoal da mãe e da criança, bem como da visita in loco do assistente social.

Capítulo II

Do Auxílio Funeral

Art. 10 A modalidade do Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 11 O alcance do auxílio funeral terá, entre suas condições:

I – Custeio das despesas de translado, urna funerária, velório e sepultamento; ou

II – Ressarcimento, no caso da ausência do beneficio eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º O beneficio do inciso I será concedido mediante laudo social da Assistente Social do Paif e terá os seguintes valores de licitação:

Para custeio de translado, o benefício será concedido no valor de até R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado;

b) Para custeio de urna funerária, o benefício será concedido no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para adulto; R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para urna de 60 centímetro; R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) para urna de 80 centímetro; e R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para urna de 1 metro;

§ 2º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no inciso II, a família deverá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral, limitado ao valor previsto no inciso I e mediante a apresentação de documento fiscal que comprovar a despesa.

§ 3º O auxílio funeral poderá ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária (mãe, pai ou cônjuge ou a parentes de até o 2º grau), exceto aos usuários que não possuam família identificada, que será de responsabilidade do município, através dos técnicos responsáveis que realizar o atendimento para concessão do benefício.

Capítulo III

Do Atendimento a Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 13 São formas de concessão dos **a**tendimentos a situações de vulnerabilidade temporária:

I - Auxilio Financeiro;

II - Bens de consumo: auxílio alimentação, vestuário, cobertor, lona, material de construção, passagem intermunicipal e Interestadual e/ou;

III - Prestação de serviço: documentação civil, abrigamento emergencial e temporário.

Art. 14 Os atendimentos a situações de vulnerabilidade temporária caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos a Integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:

I - falta de alimentação;

II - falta de documentação;

III - falta de domicílio;

IV - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

V - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

VI - presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;

VII - outras situações sociais Identificadas que comprometam a sobrevivência, os quais poderão ser concedidos em material e/ou pecúnia.

§ 1º A forma de concessão referida no inciso I, II, V, VI e VII deste artigo será concedido no valor correspondente até meio do salário mínimo vigente no país;

§ 2º A forma de concessão referida no inciso III e IV deste artigo será concedido no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), divididos em três parcelas iguais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante parecer justificado do Assistente Social, totalizando assim no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Capítulo IV

Do Atendimento a Situações de Calamidade Pública:

Art. 15 O atendimento a situações de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 16 São formas de concessão do atendimento a situações de calamidade pública:

I - Auxílio financeiro;
II - Bens de consumo: auxílio alimentação, vestuário, cobertor, lona e material de construção;
III - Prestação de serviço: Documentação civil, abrigamento emergencial e temporário.
§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I e II serão concedidos no valor de até meio do salário mínimo vigente no país;
§ 2º O benefício referente à documentação civil previsto no inciso III será concedido no valor de até meio do salário mínimo vigente no país;
§3º O benefício referente ao abrigamento emergencial e temporário previsto no inciso III será concedido no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), divididos em três parcelas iguais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante parecer justificado do Assistente Social, totalizando assim no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Título III
Capítulo Único
Das Disposições Finais

Art. 17 – Cabe à equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:
Estudar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios para estabelecimento de fluxos e procedimentos de trabalho no território, em conjunto com o órgão gestor e o CRAS;
Elaborar relatórios periódicos para o órgão gestor;
Respeitar a regulamentação dos Benefícios Eventuais aprovadas pelo CMAS.
18 – O Beneficio Eventual poderá ser concedido pelo prazo de 90 (noventa) dias; podendo ser prorrogado por igual período diante de comprovação da necessidade.
Art. 19 – As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações constantes do orçamento do município a partir de 2009, nas seguintes fontes: Fundo Municipal de Investimento Social/FMlS, Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, Fundo de investimento Social/FlS e Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do piso linear.
Art. 20 – O que não são Benefícios Eventuais:
a) Concessão de Medicamentos: estão assegurados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº. 8.080/90;
b) Concessão de Órtese e Prótese: assegurados no Decreto n° 3.298/99;
c) Tratamento Fora do Domicilio: O tratamento fora de domicílio é um benefício definido pela Portaria n°. 55 da Secretaria de Assistência a Saúde (Ministério da Saúde), editada em 24/02/1999. Concede ao usuário do SUS o direito de requisitar, junto a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, auxílio financeiro para o tratamento de saúde a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Esse auxílio inclui transporte (aéreo, terrestre ou fluvial), estadia e ajuda de custo para alimentação nos tratamentos que precisam ser feitos em cidades distantes no mínimo 50 km do local de origem do paciente, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial. O benefício deve ser concedido ao paciente, e também ao acompanhante, no caso de cirurgia de médio e grande porte e nos casos de idosos (acima de 60 anos), crianças e adolescentes (0 a 12 anos) e de pacientes impossibilitados em decorrência da doença.
d) Documentação Civil: A Constituição Federal de 1988 estabelece que: "*são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: o registro civil de nascimento e a certidão de óbito*". A Lei nº. 9.534/2007 dispõe ainda: "*Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva*".
Art. 21 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva:
a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
b) A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
c) A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
d) Atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do CMAS e da equipe técnica na construção da proposta;
e) Realizar o monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais concedidos.
Art. 22 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS compete:
a) O monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;
b) A reformulação sempre que se fizer necessário da regulamentação do benefício;
c) Fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação dos Benefícios Eventuais.
Art. 23 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:0FCC8902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 055/2013, de 22 de Setembro de 2014.

Altera a Resolução 030/2013, de 18 de setembro de 2013, que regulamenta a provisão e concessão de benefícios eventuais no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Camapuã e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **22 de Setembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/CMAS**, criado pela Lei Municipal nº. 992, de 03 de janeiro de 1997, busca através desta Resolução, propor critérios para aprimorar a concessão dos Benefícios Eventuais afiançados na assistência social no âmbito do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS**, no Município de Camapuã.
Considerando que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;
Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
Considerando que o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social";
Considerando a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
Considerando que no cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, todos os municípios deverão destinar parte do recurso recebido como Piso Linear na concessão de Benefícios Eventuais, em cumprimento a meta estabelecida no Pacto de Aprimoramento da Gestão da Assistência Social de MS;
Considerando o Decreto Municipal nº 2.054 de 18 de Dezembro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.108 de 08 de maio de

2009, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social;

Resolve:

Título I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são casos específicos do público da Proteção Social Básica.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos que estejam enfrentando situações de violação de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais é garantida às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e /ou social cujos membros comprovem renda per capita mensal igual ou inferior 1/2 (meio) salário mínimo vigente no País, considerados por este cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4º Será adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, procedimento administrativo com formulários próprios, para apuração das necessidades e carências de indivíduos e famílias que solicitarem o benefício, observado o critério de renda per capita fixado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Para concessão do beneficio é necessário realizar a inscrição no Cadastramento Único - se acaso a família não o tiver - e ainda apresentação de documentos pessoais, tais como, comprovante de inscrição do Cadastro das Pessoas Físicas, do Registro Geral e comprovante de residência e se necessário, a apresentação de Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e/ou Boletim de Ocorrência,

Art. 5º Os Benefícios Eventuais nos casos específicos do público da Proteção Social Básica serão requeridos no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, e concedidos mediante avaliação realizada por um Assistente Social, solicitado por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, sendo que o prazo limite para concessão do benefício é de até 30 (trinta) dias contados da data da autorização do gestor ordenador de despesa, com exceção da cesta básica e passagem intermunicipal e interestadual que terá atendimento imediato.

Título II

Modalidades de Benefício Eventual

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 6º Esta Resolução estabelece critérios para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais nas seguintes modalidades:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - atendimento a situações de vulnerabilidade temporária; e

IV - atendimento a situações de calamidade pública.

Capítulo II

Do Auxílio Natalidade

Art. 7º A modalidade do Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 8º O alcance do auxílio natalidade terá, preferencialmente, entre suas condições:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe nos casos em que o bebê venha a nascer morto ou morra logo após o nascimento;

III - apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 9º São formas de concessão do Auxílio Natalidade:

I - Auxilio Financeiro de até meio salário mínimo vigente no país;

II - Bens de consumo: enxoval, vestuário, itens de higiene e utensílios diversos para o bebê, até o valor previsto no inciso I deste artigo.

§ 1º O requerimento do beneficio de auxílio natalidade deve ser solicitado pelo usuário no Centro de Referência de assistência Social até 30 (trinta) dias após o nascimento.

§ 2º O auxílio natalidade poderá ser pago diretamente aos genitores ou a um integrante da família beneficiária, mediante a apresentação de documentação pessoal da mãe e da criança, bem como da visita in loco do assistente social.

Capítulo II

Do Auxílio Funeral

Art. 10 A modalidade do Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 11 O alcance do auxílio funeral terá, entre suas condições:

I – Custeio das despesas de translado, urna funerária, velório e sepultamento; ou

II – Ressarcimento, no caso da ausência do beneficio eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º O beneficio do inciso I será concedido mediante laudo social da Assistente Social do Paif e terá os seguintes valores de licitação:

Para custeio de translado, o benefício será concedido no valor de até R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado;

Para custeio de urna funerária, o benefício será concedido no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para adulto; R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para urna de 60 centímetro; R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) para urna de 80 centímetro; e R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para urna de 1 metro;

§ 2º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no inciso II, a família deverá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral, limitado ao valor previsto no inciso I e mediante a apresentação de documento fiscal que comprovar a despesa.

§ 3º O auxílio funeral poderá ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária (mãe, pai ou cônjuge ou a parentes de até o 2º grau), exceto aos usuários que não possuam família identificada, que será de responsabilidade do município, através dos técnicos responsáveis que realizar o atendimento para concessão do benefício.

Capítulo III

Do Atendimento a Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 13 São formas de concessão dos **a**tendimentos a situações de vulnerabilidade temporária:

I - Auxilio Financeiro;

II - Bens de consumo: auxílio alimentação, vestuário, cobertor, lona, material de construção, passagem intermunicipal e Interestadual e/ou;

III - Prestação de serviço: documentação civil, abrigamento emergencial e temporário.

Art. 14 Os atendimentos a situações de vulnerabilidade temporária caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos a Integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:

I - falta de alimentação;

II - falta de documentação;

III - falta de domicílio;

IV - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

V - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

VI - presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;

VII - outras situações sociais Identificadas que comprometam a sobrevivência, os quais poderão ser concedidos em material e/ou pecúnia.

§ 1º A forma de concessão referida no inciso I, II, V, VI e VII deste artigo será concedido no valor correspondente até meio do salário mínimo vigente no país;

§ 2º A forma de concessão referida no inciso III e IV deste artigo será concedido no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), divididos em três parcelas iguais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante parecer justificado do Assistente Social, totalizando assim no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Capítulo IV

Do Atendimento a Situações de Calamidade Pública:

Art. 15 O atendimento a situações de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de

baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
Art. 16 São formas de concessão do atendimento a situações de calamidade pública:
I - Auxílio financeiro;
II - Bens de consumo: auxílio alimentação, vestuário, cobertor, lona e material de construção;
III - Prestação de serviço: Documentação civil, abrigamento emergencial e temporário.
§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I e II serão concedidos no valor de até meio do salário mínimo vigente no país;
§ 2º O benefício referente à documentação civil previsto no inciso III será concedido no valor de até meio do salário mínimo vigente no país;
§3º O benefício referente ao abrigamento emergencial e temporário previsto no inciso III será concedido no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), divididos em três parcelas iguais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), podendo ser prorrogado por mais três meses, mediante parecer justificado do Assistente Social, totalizando assim no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Título III
Capítulo Único
Das Disposições Finais

Art. 17 – Cabe à equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social:
Estudar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios para estabelecimento de fluxos e procedimentos de trabalho no território, em conjunto com o órgão gestor e o CREAS;
Elaborar relatórios periódicos para o órgão gestor;
Respeitar a regulamentação dos Benefícios Eventuais aprovadas pelo CMAS.
Art. 18 – O Beneficio Eventual poderá ser concedido pelo prazo de 90 (noventa) dias; podendo ser prorrogado por igual período diante de comprovação da necessidade.
Art. 19 – As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações constantes do orçamento do município a partir de 2009, nas seguintes fontes: Fundo Municipal de Investimento Social/FMlS, Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, Fundo de investimento Social/FlS e Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do piso linear.
Art. 20 – O que não são Benefícios Eventuais:
a) Concessão de Medicamentos: estão assegurados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº. 8.080/90;
b) Concessão de Órtese e Prótese: assegurados no Decreto n° 3.298/99;
c) Tratamento Fora do Domicilio: O tratamento fora de domicílio é um benefício definido pela Portaria n°. 55 da Secretaria de Assistência a Saúde (Ministério da Saúde), editada em 24/02/1999. Concede ao usuário do SUS o direito de requisitar, junto a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, auxílio financeiro para o tratamento de saúde a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Esse auxílio inclui transporte (aéreo, terrestre ou fluvial), estadia e ajuda de custo para alimentação nos tratamentos que precisam ser feitos em cidades distantes no mínimo 50 km do local de origem do paciente, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial. O benefício deve ser concedido ao paciente, e também ao acompanhante, no caso de cirurgia de médio e grande porte e nos casos de idosos (acima de 60 anos), crianças e adolescentes (0 a 12 anos) e de pacientes impossibilitados em decorrência da doença.
d) Documentação Civil: A Constituição Federal de 1988 estabelece que: "*são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: o registro civil de nascimento e a certidão de óbito*". A Lei nº. 9.534/2007 dispõe ainda: "*Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva*".
Art. 21 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva:
a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
b) A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
c) A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
d) Atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do CMAS e da equipe técnica na construção da proposta;
e) Realizar o monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais concedidos.
Art. 22 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS compete:
a) O monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;
b) A reformulação sempre que se fizer necessário da regulamentação do benefício;
c) Fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação dos Benefícios Eventuais.
Art. 23 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:46AE902D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 056/2014, de 22 de Setembro de 2014.
A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **22 de setembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar por unanimidade o Demonstrativo IGD-PBF Índice de gestão descentralizada do programa bolsa familia referente ao ano de dois mil e treze.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:B30B419E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 057/2014, de 22 de Setembro de 2014.
A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **22 de setembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar por unanimidade o Demonstrativo dos serviços e programas do Governo Federal referente ao ano de dois mil e treze.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:5AC0D0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 058/2014, de 22 de Setembro de 2014.
A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **22 de setembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar por unanimidade o Demonstrativo IGD-SUAS referente ao ano de dois mil e treze.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:2E44A729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 059/2014, de 22 de Setembro de 2014.
A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **22 de setembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, referente à 7ª e 8ª parcela do convenio nº 009/2014 – FEAS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:A6E56084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 060/2014, de 22 de Setembro de 2014.
A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **22 de Setembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a Prestação de conta da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã", referente à 6ª e 8ª parcela do convenio municipal nº 003/2014.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2014.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:A79BA87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 028/2014 – CMDCA Camapuã, 22 de setembro de 2014.
A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **18 de setembro de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA referente ao período de Julho de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL ESTEVAM FAUSTINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:715677E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RAMOALDO SOUZA ROA** ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a partir de 12 de Setembro de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Caracol – MS 12 de Setembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:B58CBA3C

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **NOEDIR DA SILVA LEITE** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DAS 4**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Setembro de 2014.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Setembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:43144B14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 157/2014

"DESIGNAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora, Karin Taise Matsuoca, como responsável técnica pelo acompanhamento das condicionalidades na área da saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, a contar de 22 de Setembro de 2014.
II - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1DBEF931

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **115**/2014
PROCESSO: Nº **064**/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº **030**/2014
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Moca Comércio de Medicamentos Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original celebrado em 22/05/2014.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa, previsto no contrato.

Das Alterações: O contrato terá uma supressão de **R$ 1.110,00** (um mil, cento e dez reais), do valor original contratado, o qual passará de **R$ 21.601,60** (Vinte e um mil, seiscentos e um real e sessenta centavos), para **R$ 20.491,60** (vinte mil, quatrocentos e noventa e um real e sessenta centavos), em face da supressão dos quantitativos.

Dotação orçamentária: **02.09-10.303.0701.2047-3.3.90.32-371** – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **R$ 1.110,00** (um mil, cento e dez reais).

Data da Assinatura: 08 de Setembro de 2014.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **Dirceu da Silva Leite** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:0A2D7433

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **001**/2014
PROCESSO: Nº **230**/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº **077**/2013
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **AUTO POSTO JACARÉ LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 02/01/2014.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O contrato terá um acréscimo de **R$ 13.698,75** (treze mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), do valor original contratado, o qual passará de **R$ 1.321.487,44** (um milhão, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para **R$ 1.335.186,19** (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.

Dotação orçamentária: 02.09-10.122.0700.2004-3.3.90.30-298 - Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo. **R$ 8.430,00** (oito mil, quatrocentos e trinta reais);
02.09-10.301.0702.2049-3.3.90.30-306 - Fundo Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Atenção Básica - Material de Consumo. **R$ 5.268,75** (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2014.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **Celso Luiz Roman Ross** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:F0F74E54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **117**/2013
PROCESSO: Nº **076**/2013
CONVITE Nº **009**/2013
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **PUQUES & MOLINA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do Contrato n°. 117/2013, celebrado em 15/05/2013.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso **II** do artigo **57** da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Das Alterações: O prazo de vigência do contrato original será prorrogado por mais um período de **08 (oito) meses**, mediante aprovação da CONTRATANTE, com justificativa e motivação e a devida comunicação e aprovação da autoridade competente.
O valor do contrato terá um acréscimo **R$ 76.000,00** (Setenta e seis mil reais), sendo pago o valor mensal de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), ficando desta forma o valor total do contrato em **R$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais), em face dos acréscimos dos quantitativos.

Dotação orçamentária: FICHA: 015 - **UNIDADE:** 020100 – Gabinete do Prefeito - **FUNCIONAL:** 02.122.0200.2089.0000 –

Gestão Administrativa – GP - **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Data da Assinatura: 15 de Setembro de 2014.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e a Sra. **Simone Antunes Molina** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:6268DD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2014

"EXONERA À PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Exonerar a pedido, a partir de 15 de setembro de 2014, a servidora **Hellen Melez Martins,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:6559E6A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã – MS, Através do Pregoeiro Oficial, Torna Publico aos Interessados o Seguinte Resultado: Processo Administrativo Nº 055/2014 – Pregão Presencial Nº 017/2014. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos em geral para suporte e Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VENCEDORES**: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 21.162,00 (vinte e um mil cento e sessenta e dois reais). CIRURGICA MS LTDA ME, no valor de R$ 12.366,80 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 77.896,00 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais). Valor Total da Contratação R$ 111.424,80 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Conforme Constou da Ata de Abertura e Julgamento Lavrada pela Pregoiera e Equipe de Apoio -

JAPORÃ/MS, 18 de Setembro de 2014.

DIEGA GÓES COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:04A39629

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2014
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2014
OBJETO: aquisição de um Veículo tipo Ambulância de Suporte Avançado tipo (D) e uma Incubadora de Transporte Neonatal. Em atendimento aos Processos nº 27/001822/14 e 27/001835/14 firmado entre SEFAZ/SES e o Município de Japorã/MS/Fundo Municipal de Saúde.
VENCEDORES: MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA e OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA.
RESERVA ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 10.301.0006.2.027 – Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
VALOR TOTAL: R$ 164.582,75 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
FORO: MUNDO NOVO/MS

Japorã 22 de Setembro de 2014

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:FBFF50E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2014

Processo Administrativo: nº 054/2014
Pregão Presencial: nº 016/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Japorã – MS e a Empresa: OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: aquisição de uma Incubadora de Transporte Neonatal. Em atendimento aos Processos nº 27/001835/14 firmado entre SEFAZ/SES e o Município de Japorã/MS/Fundo Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.0006.2.027 – Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Valor total: R$ 21.132,75 (vinte e um mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 22/09/2014 a 21/09/2015.
Foro: Mundo Novo/MS.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal - Pela Contratante; André Ali Mere - pela contratada.

Japorã – MS, 22 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:151624B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2014

Processo Administrativo: nº 054/2014
Pregão Presencial: nº 016/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Japorã – MS e a Empresa: MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA .
Objeto: Aquisição de um Veículo tipo Ambulância de Suporte Avançado tipo (D). Em atendimento aos Processos nº 27/001822/14 firmado entre SEFAZ/SES e o Município de Japorã/MS/Fundo Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.0006.2.027 – Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Valor total: R$ 143.450,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência: 22/09/2014 a 21/09/2015.
Foro: Mundo Novo/MS.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal - Pela Contratante; Carlos Eduardo Nunes de Mamã - pela contratada.

Japorã – MS, 22 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:BF2EF6E8

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã – MS, Através do Pregoeiro Oficial, Torna Publico aos Interessados o Seguinte Resultado: Processo Administrativo Nº 056/2014 – Pregão Presencial Nº 018/2014. **OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico e Ambulatorial em geral para suporte e Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VENCEDORES**: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA EPP, no valor de R$ 84.774,12 (oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos). CIRURGICA MS LTDA ME, no valor de R$ 17.438,80 (dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte reais). RINALDI & COGO LTDA, no valor de R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais). Valor Total da Contratação R$ 123.772,92 (cento e vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). Conforme Constou da Ata de Abertura e Julgamento Lavrada pela Pregoiera e Equipe de Apoio -

JAPORÃ/MS, 19 de Setembro de 2014.

DIEGA GÓES COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:648D35B2

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 119/2014

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, o **EDSON AMAURILIO,** para ocupar o Cargo Eletivo do **CONSELHO TUTELAR**, Símbolo **DAS-8**, do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2014 ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:B993E786

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2014 - NOMEAÇÃO JÚLIA KELLY DO CARMO SALOMÃO

PORTARIA Nº 088/2014 – GP. JARAGUARI, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA A SENHORA JÚLIA KELLY DO CARMO SALOMÃO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DISVISÃO, SÍMBOLO ADI – 201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora JÚLIA KELLY DO CARMO SALOMÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão, Símbolo ADI – 201, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 22 de setembro de 2014.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C3898915

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 127/2014

Nomeia Servidora que especifica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a servidora EDIMARA VALERIA BATISTA no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar III, a contar do dia 18 de setembro de 2014.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:5F40AEE7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Operação para a atividade de "LOTEAMENTO URBANO MENOR QUE 30 HA", denominado DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD, com área de 200.460,00m², no Município de Naviraí – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E87CFC31

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 47 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1614/2012

RESOLUÇÃO Nº47, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do serviços/programas do governo Federal do Sistema único da Assistência Social ano 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião extraordinária do dia 12/09/2014,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo do serviços/programas do governo Federal do Sistema único da Assistência Social ano 2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:9CBD28B0

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 48 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1614/2012
RESOLUÇÃO Nº47, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do serviços/programas do governo Federal do Sistema único da Assistência Social ano 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião extraordinária do dia 12/09/2014,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo do serviços/programas do governo Federal do Sistema único da Assistência Social ano 2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:F1F338DC

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 239/13.

Processo nº. 523/13 – Dispensa por Inexibilidade nº. 056/13.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - prorrogando a vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 20/09/2014 até o dia 20/09/2015, e da Clausula Décima – Da Dotação Orçamentária – (do valor) acrescendo ao contrato o valor de R$ 75.499,20, perfazendo o valor total contratual em R$ 145.499,20 –Fundamento Legal: artigo 65, § 1º e Inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Adilson Nunes Jardim Gerente de administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 010/2013, pela contratante e os Srs. João Edilson Oliveira Rocha e o Sr. Joel Malheiros, pela empresa.

Naviraí – MS, 18 de setembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:1BCF7530

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 235/2013

Processo nº 545/2013 – Dispensa por Justificativo nº 154/2013.
Partes: Município de Naviraí e a Sra Mariluci Ueti Kondo.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 235/2013 com contratação encerrada no dia 31/08/2014. Fundamento Legal: artigo 78 e 79, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013.

Naviraí – MS, de 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:23A1641D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5583/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - VALOR: R$ 163,50 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00 - DATA: 10/09/2014

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:D2C32B0E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5641/2014

PROCESSO Nº. 206/2014 – PREGÃO Nº. 067/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTENCIA POTÊNCIA PARA ATENDER EVENTOS DO GABINETE DO PREFEITO - VALOR: R$ 1.720,00 – DOTAÇÃO: 02.04.12.20.201.2.002.3390.39.00.00- DATA: 16/09/2014

CÉLIO CANDIDO DOS SANTOS
Oredenadora de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:30E6C995

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5643/2014

PROCESSO Nº. 206/2014 – PREGÃO Nº. 067/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTENCIA POTÊNCIA E LOCAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER EVENTOS DO GABINETE DO PREFEITO - VALOR: R$ 21.920,00 – DOTAÇÃO: 02.04.12.20.201.2.002.3390.39.00.00- DATA: 16/09/2014 –

CÉLIO CANDIDO DOS SANTOS
Oredenadora de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:5C7A24A4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5642/2014

PROCESSO Nº. 206/2014 – PREGÃO Nº. 067/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE MÉDIA POTENCIA PARA ATENDER EVENTOS DO GABINETE DO PREFEITO - VALOR: R$ 6.960,00 – DOTAÇÃO: 02.04.12.20.201.2.002.3390.39.00.00- DATA: 16/09/2014 –

CÉLIO CANDIDO DOS SANTOS
Oredenadora de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:3FBE3DAF

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5640/2014

PROCESSO Nº. 011/2014 – PREGÃO Nº. 008/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA -ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP P-13 E BOTIJÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - VALOR: R$ 1.300,00 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 16/09/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:0127DCFE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 192/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 556/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 192/2014.
Favorecida: Francisca Barbosa Medeiros
CPF: 82832351120
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO NVS – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Valor da Despesa: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 07.02.10.305.0504.2.029-33.90.39 (R 1971).
Data da Ratificação: 22/09/2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:949D8961

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2014

Contrato n° 276/2014 – Processo nº 556/2014 – Dispensa por Justificativa nº 192/2014
Contratante: Município de Naviraí – MS.
Contratada: Francisca Barbosa Medeiros
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO NVS – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo: 23/09/2014 a 22/09/2015
Valor da Despesa: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 07.02.10.305.0504.2.029-33.90.39 (R 1971).
Assinam: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Francisca Barbosa Medeiros (pela Contratado).

Naviraí – MS, 23 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:69A777AF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 193/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO nº. 558/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 193/2014.**
Favorecida: Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes, CNPJ: 70.524.178/0001-17. **Objeto**: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM COLUNA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE IVONE BATISTA GONÇALVES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0801476-55.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/006846-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:4DCDB56E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2058/2014.

PROCESSO Nº. 558/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 193/2014.
Favorecida: Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes, CNPJ: 70.524.178/0001-17.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM COLUNA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE IVONE BATISTA GONÇALVES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0801476-55.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/006846-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:3129D5BA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE N.º 83/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o **PROCESSO nº. 557/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 083/2014.**
Favorecidas: TAPAJÓS - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 00.994.541/0001-82, com valor de R$ 309,96 (trezentos e nove reais e noventa e seis centavos), CAMBARÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 07.159.563/0001-76 com valor de R$ 88,34 (oitenta e oito reais e trinta quatro centavos) e ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N.º 06.977.215/0001-43, com valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME PEDIDOS DE COMPRAS N.º (s) 032 e 033/2014/GEROB, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **DOTAÇÃO:** 05.02.16.482.0401.1.004-33.90.32 (R 121).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 998,30 (novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:E80556DD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1723/2014.

PROCESSO Nº. 557/2014 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 83/2014.
Favorecida: CAMBARÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 07.159.563/0001-76.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME PEDIDOS DE COMPRAS N.º (s) 032 e 033/2014/GEROB, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS Recurso Orçamentário: FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - DOTAÇÃO: 05.02.16.482.0401.1.004-33.90.32 (R 121).
Valor: R$ 88,34 (oitenta e oito reais e trinta quatro centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:CE4F44B4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1724/2014.

PROCESSO Nº. 557/2014 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 83/2014.
Favorecida: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N.º 06.977.215/0001-43.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME PEDIDOS DE COMPRAS N.º (s) 032 e 033/2014/GEROB, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS Recurso Orçamentário: FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - DOTAÇÃO: 05.02.16.482.0401.1.004-33.90.32 (R 121).
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:52033B19

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1725/2014

PROCESSO Nº. 557/2014 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 83/2014.
Favorecida: TAPAJÓS - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 00.994.541/0001-82.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME PEDIDOS DE COMPRAS N.º (s) 032 e 033/2014/GEROB, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS Recurso Orçamentário: FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - DOTAÇÃO: 05.02.16.482.0401.1.004-33.90.32 (R 121).
Valor: R$ 309,96 (trezentos e nove reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:2E18FCAD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 194/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 559/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 194/2014.
Favorecida: Centro Oftalmologico Campo Grande S/S - EPP
CNPJ: 01.227.410/0001-32
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ANGIOGRAFIA FLUORESCEÍNICA", PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ROSELI JOSEFA TAVARES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0801695-68.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/007444-1, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor da Despesa: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
Data da Ratificação: 22/09/2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FAE4C3F0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2060/2014

PROCESSO nº. 559/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 194/2014.

Favorecida: Centro Oftalmologico Campo Grande S/S - EPP
CNPJ: 01.227.410/0001-32
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ANGIOGRAFIA FLUORESCEÍNICA", PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ROSELI JOSEFA TAVARES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0801695-68.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/007444-1, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor da Despesa: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 22 de Setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:ABBFF8F4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 196/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO nº. 561/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 196/2014.**
Favorecida: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES, CNPJ: 70.524.178/0001-17. **Objeto**: REALIZAÇÃO DE CONSULTA ORTOPÉDICA, COM MÉDICO CIRURGIÃO DE COLUNA VERTEBRAL, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 08014720-81.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/007097-7, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:C385466A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2061/2014.

PROCESSO Nº. 561/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 196/2014.
Favorecida: Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes, CNPJ: 70.524.178/0001-17.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA ORTOPÉDICA, COM MÉDICO CIRURGIÃO DE COLUNA VERTEBRAL, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 08014720-81.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/007097-7, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:E08422DB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 195/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO nº. 560/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 195/2014.**
Favorecida: HOSPITAL DA VISÃO DO PARANÁ LTDA. - ME CNPJ: 10.143.737/0001-17.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO LEONÉSI DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0801696-53.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/007348-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:191F9481

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2062/2014.

PROCESSO Nº. 560/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 195/2014.
Favorecida: HOSPITAL DA VISÃO DO PARANÁ LTDA. - ME CNPJ: 10.143.737/0001-17.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO LEONÉSI DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0801696-53.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/007348-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:7FA29C2C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 197/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO nº. 562/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 197/2014.**
Favorecida: CINN - CENTRO INTEGRADO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S/S CNPJ: 03.323.939/0001-85. **Objeto**: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", PARA ATENDIMENTO À PACIENTE CLEIDE GOMES FONSECA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801690-46.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/007216-3, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais).

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:BF2D0347

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2063/2014.

PROCESSO Nº. 562/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 197/2014.
Favorecida: CINN - CENTRO INTEGRADO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S/S CNPJ: 03.323.939/0001-85.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", PARA ATENDIMENTO À PACIENTE CLEIDE GOMES FONSECA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801690-46.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/007216-3, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:1ECE61E1

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2014

PROCESSO Nº. 516/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRURGICO DE CASTRAÇÃO EM FEMEAS CANINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE. Empresa Vencedora: **VIEIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 516/2014 referente ao Pregão Presencial nº. 169/2014 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 766/2014. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 516/2014 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2014

Naviraí-MS, 22 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:ACC0A31F

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2014

PROCESSO Nº. 457/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 001, 008, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 029, 034, 041, 046, 049, 050, 054, 055, 061, 062, 066, 073 e 074, totalizando o valor de R$ 74.540,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais); **MARISA DIAS BARBOSA – ME**, com os itens: 002, 003, 005, 006, 007, 012, 020, 026, 032, 038, 039, 040, 043, 044, 045, 056, 059, 064, 065 e 071, totalizando o valor de R$ 31.689,08 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos); **J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO**, com os itens: 009, 021, 022, 023, 024, 025, 028, 030, 031, 033, 042, 047, 048, 051, 052, 053, 057, 060, 067, 069 e 070, totalizando o valor de R$ 8.873,43 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos); **EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME**, com os itens: 004, 019, 027, 036, 037, 058, 063 e 072, totalizando o valor de R$ 8.724,84 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, com os itens: 035 e 068, totalizando o valor de R$ 1.200,30 (um mil duzentos reais e trinta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 457/2014 referente ao Pregão Presencial nº. 151/2014 – Deyler Vinicios Avelar Pereira – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº. 767/2014. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 457/2014 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2014 – Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014, Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 024/2013, Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013, Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C9FD122A

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar

123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DO MEDICAMENTO XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE) INJETÁVEL PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL EM NOME DA PACIENTE CLEIDE MARIA CORDEIRO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 06/10/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 22 de setembro de 2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:914F85A9

NÚCLEO DE PREGÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 177/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 177/2014 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES VINCULADOS NO PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas.

Naviraí - MS, 22 de setembro de 2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:881366A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 369, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **SAULO ALVES DE FREITAS,** portador do RG nº 001.558.123 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 022.354.081-17, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Folha de Pagamento/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:5F78FF7B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.972, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Introdução de Psicopedagogos no Quadro de Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino da cidade de Paranaíba e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir nas escolas públicas da rede municipal de ensino da cidade de Paranaíba, profissionais da área de psicopedagogos em seus quadros profissionais para atendimento dos corpos docentes e discentes.

Artigo 2º. Os psicopedagogos deverão estar presentes nas Unidades de ensino durante todo o período da manhã e da tarde.

Artigo 3º. A assistência psicopedagoga prevista no caput do art. 1º deverá ser realizada em articulação pelos sistemas de educação e saúde, que disciplinarão em regulamento as condições de implantação.

Artigo 4º. Poderão exercer a atividade de Psicopedagogia nas unidades de ensino.

I - os portadores de diploma em curso de graduação em Psicopedagogia expedido por escolas ou instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação pertinente;
II - os portadores de diploma em Psicologia, Pedagogia ou Licenciatura que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 600 horas e carga horária de 80% na especialidade.
III - os portadores de diploma de curso superior que já venham exercendo ou tenham exercido, comprovadamente, atividades profissionais de Psicopedagogia em entidade pública ou privada, até a data de publicação desta Lei.

Artigo 5º. É assegurado aos atuais ocupantes de cargos ou funções de Psicopedagogo, em órgãos ou instituições públicas, o direito de continuar no exercício de suas respectivas atividades, desde que credenciados pelos órgãos competentes.

Artigo 6º. São atividades e atribuições da Psicopedagogia sem prejuízo do exercício das atividades e atribuições pelos profissionais da educação habilitados:

I - intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de prendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
II – realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
III - utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;

IV - consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a dentificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
V - apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
VI - supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;
VII - orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia;
VIII – direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados;
IX - projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

Artigo 7º. Para o exercício da atividade de Psicopedagogia é obrigatória a inscrição do profissional junto ao órgão competente.

Parágrafo único - São requisitos para a inscrição:

I - a satisfação das exigências de habilitação profissional previstas nesta Lei;
II - ausência de impedimentos legais para o exercício de qualquer profissão;
III - inexistência de conduta desabonadora no âmbito educacional.

Artigo 8º. O Psicopedagogo que exercer sua atividade em outra região ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.

Artigo 9º. São infrações disciplinares:

I - transgredir preceito de ética profissional;
II - exercer a profissão quando impedido de fazê-lo ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;
III - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime;
IV - descumprir determinações dos órgãos competentes depois de regularmente notificado;
V- deixar de pagar, na data prevista, as contribuições e as taxas devidas ao órgão competente.

Artigo 10. As infrações disciplinares estão sujeitas à aplicação das seguintes penas:

I - advertência;
II - multa;
III - censura;
IV - suspensão do exercício profissional até trinta dias;
V - cassação do exercício profissional.

Artigo 11. O profissional da área de psicopedagogia realizará o atendimento a alunos e professores, em caráter individual ou coletivo na própria escola.

Artigo 12. O Chefe do Executivo Municipal terá o prazo de noventa dias para expedir decreto regulamentando esta Lei, inclusive prevendo a celebração de convênios e parcerias para viabilizar o implemento do presente dispositivo legal.

Artigo 13. A implantação da determinação contida no artigo 1º dar-se-á gradualmente no prazo máximo de um ano.

Artigo 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:929B61E2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.973, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a fixação do número do telefone do Disque Denúncia nas salas de aula e dá outras providências contra qualquer tipo de violência, abuso e assédio sexual contra menores".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam as Escolas Públicas e Particulares obrigadas à fixarem nas salas de aula o número do Disque Denúncia responsável por zelar pela integridade física e psíquica dos menores.

I- A divulgação poderá ocorrer por meio de placas, cartazes, quadros ou afins, desde que, sejam fixados em todas as salas de aula que integram o espaço físico da escola.
II- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:2FC8B9F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 069, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Sônia Laureano de Freitas Santos**, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, código CMSL, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, Adicional de produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento) com base no inciso X do Artigo 65 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela LC. nº 52, de 04 de maio de 2012, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 22 de setembro de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:CFBCB646

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 070, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Joscimara Cantário de Oliveira**, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, código CMOF, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, licença de 02 (dois), nos termos do Art. 116, inciso V da Lei Complementar nº 047/2011, conforme atestado de óbito em anexo.

Publique-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 22 de setembro de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:860266C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO Nº 084/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIALLTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Altera a Clausula Sétima do Contrato nº 084/2014 – Passando a ter a seguinte redação: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Habitação. Programas de Trabalho 07.01.08.244.306-1.028; Elemento de despesa 44.90.52.00.
DO FUNDAMENTO: O presente apostilamento fundamenta-se no Artigo 65 § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na solicitação da Secretária Municipal de Assistência Trabalho e Habitação e o Parecer Jurídico, os quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.
DATA: 19 de setembro de 2014

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:7910DF61

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO Nº 085/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Altera a Clausula Sétima do Contrato nº 085/2014 – Passando a ter a seguinte redação: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Habitação. Programas de Trabalho 07.01.08.244.306-1.028; Elemento de despesa 44.90.52.00.
DO FUNDAMENTO: O presente apostilamento fundamenta-se no Artigo 65 § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na solicitação da Secretária Municipal de Assistência Trabalho e Habitação e o Parecer Jurídico, os quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.
DATA: 19 de setembro de 2014

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:40802BF5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO Nº 086/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Altera a Clausula Sétima do Contrato nº 086/2014 – Passando a ter a seguinte redação: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Habitação. Programas de Trabalho 07.01.08.244.306-1.028; Elemento de despesa 44.90.52.00.
DO FUNDAMENTO: O presente apostilamento fundamenta-se no Artigo 65 § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na solicitação da Secretária Municipal de Assistência Trabalho e Habitação e o Parecer Jurídico, os quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.
DATA: 19 de setembro de 2014

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D22AE3E5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO Nº 087/201

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: J.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Altera a Clausula Sétima do Contrato nº 087/2014 – Passando a ter a seguinte redação: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Habitação. Programas de Trabalho 07.01.08.244.306-1.028; Elemento de despesa 44.90.52.00.
DO FUNDAMENTO: O presente apostilamento fundamenta-se no Artigo 65 § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na solicitação da Secretária Municipal de Assistência Trabalho e Habitação e o Parecer Jurídico, os quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.
DATA: 19 de setembro de 2014

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:5B8E4622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, higienização, limpeza, carga de gás e instalação, para aparelhos de ar condicionada, pertencentes a administração pública do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS**.**
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **03 de outubro de 2014**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de setembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E36A4395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2014

Concede Afastamento para Exercício de mandato Classista no cargo de Presidente a servidora CÍCERA PEREIRA FARIAS.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Classista de Sindicato de Servidores Públicos no cargo de Presidente a servidora **CÍCERA PEREIRA FARIAS,** pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 24 de junho de 2014, de acordo com, Art. 94, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de setembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8F44260C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 114-2014

Resultado de Licitação - Vigente

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 741/2.014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sagrou-se classificadas e vencedoras as Empresas: **Transportadora Amigos da Educação Ltda - ME** no item 4 com o valor total de R$ 48.882,96 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), **Luiz Carlos Transportes Escolar Ltda EPP** nos itens 1 e 3 com o valor total de R$ 95. 075,64 (setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:93A76257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº113/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a **nova data** para abertura do certame que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição de televisores e poltronas para o Hospital Municipal José Valdir Antunes, conforme Resolução nº40/SES/MS e Processo nº 27/001912/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** , em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 07 de Outubro de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CF3558F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 319/2014

Decreto "P" nº 319/2014 PMSGO-GAB 22 de Setembro de 2014.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, na data de 22/09/2014, ***CLAUDICEIA DE SOUZA BARBOSA,*** matrícula 3274, do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:CF1D7A4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 157/2014 - PREGAO PRESENCIAL 44/2014

JAIME SOARES FERREIRA**,** Prefeito Municipal de Selvíria, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Selvíria, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2014, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520/02, com a finalidade de selecionar proposta, pelo critério do menor preço global, para a contratação de empresa para remoção manual de entulhos (resíduos sólidos) até o local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, varrição manual de vias e logradouros públicos, bem como capinação e limpeza manual das vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município de Selvíria, os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, na cidade de Selvíria - MS. Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser apresentados até as 13:00 horas do dia 03 de outubro de 2014, com audiência inicial para abertura dos envelopes, prevista para as 13:30 horas, desta mesma data, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 22 de setembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9A2CBD4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL 166/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014.
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da Lei 8.666/93. Objeto: A Licitação Pública será do tipo Técnica e Preços, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de valores decorrentes do RAT – Risco Ambiental do Trabalho e outros créditos previdenciários recolhidos a maior ou indevidamente pelo Município de SELVIRIA–MS. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs as 11hs e das 13hs as 16hs.) – Data de local da realização do Pregão: 27 de outubro de 2014, com entrega dos envelopes até às 09hs no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Telefone (xx67) 3579-1485, OBS: Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Selvíria-MS, 22 de setembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1A33A328

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Selecionar e contratar empresa devidamente constituída para Aquisição de Materiais de Consumo Elétricos, para manutenção e reparos na iluminação pública exceto os super postes, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Urbanos, por um período estimado de 04 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, e CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, parte integrante deste Edital **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 06 de outubro de 2014, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS. **Retirada do Edital:** O Edital só poderá ser obtido na sala do Setor de Licitação, no endereço supra citado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212, ramal (23).

Sete Quedas – MS, em 22 de setembro de 2014.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:090BBC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2014 O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a seleção de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução da obra de **Construção de Galpão Pré – Moldado** com medida de 300m², neste município de SETE QUEDAS (MS), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos na Rua 4 de Abril , coordenadas geográficas: 23º58'23,44" S e 55º02'28,80"O em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos do edital, partes integrantes da licitação em epígrafe.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 10 de outubro de 2014, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS. **Retirada do Edital:** O Edital só poderá ser obtido na sala do Setor de Licitação, no endereço supra citado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212, ramal (23).

Sete Quedas – MS, em 22 de setembro de 2014.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:535E17D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: NADIR TEREZINHA SANTI GRASEL - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA.
DESPESAS:
01.- CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.10.1-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101- CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 - Manutenção e custeio administrativo da Câmara Municipal
3.3.90.30 - Material de Consumo
VALOR GLOBAL: R$ 7.268,90 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
SIDROLÂNDIA-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2014.
ASSINAM:VEREADOR ILSON PERES DE SOUZA E NADIR TEREZINHA SANTI GRASEL.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:CC09C877

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA Nº 001/2014 - ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, C.M.D.C.A. DE SIDROLÂNDIA/MS criado pela Lei Municipal nº 800/92, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1323/2007 que cria o Conselho Tutelar, o Art. 139 da Lei Federal 8.069/90 (ECA), o Art. 2º da Resolução CONANDA nº 152/2012, e Resolução CMDCA nº 020/2014, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra aberto o processo de escolha para Conselheiros Tutelares Suplentes de Sidrolândia – MS, PARA O MANDATO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014 A 09 DE JANEIRO DE 2016. Estabelecem-se normas disciplinando o Processo Seletivo e Eleitoral e dá outras providências.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo e Eleitoral, ocorrerão no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e sede do Conselho Tutelar de Sidrolândia.
1.2É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo e Eleitoral nos locais mencionados no item 1.1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.
1.3. O Processo de escolha ficará a cargo da Comissão Eleitoral, formada por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também será responsável por:
Analisar os pedidos de registro de candidatura;
Dar conhecimento formal aos candidatos sobre as regras da campanha;
Providenciar a confecção das cédulas de votação;
Aplicar e corrigir a Prova de conhecimentos sob fiscalização do Ministério Público;
Auxiliar a apuração dos votos;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

2.DO CALENDÁRIO ELEITORAL (CRONOGRAMA)
23/09/2014 a 13/10/2014 – Período para inscrição dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
14/10/14 – Publicação da relação de inscritos.
22/10/2014 - Realização da prova escrita.
27/10/2014 - Publicação no local de inscrição, dos Candidatos habilitados ao Pleito.
28 e 29/10/2014 – Prazo para entrar com recurso contra o resultado da prova.
30/10 à 10/11/2014 - Período destinado a Propaganda Eleitoral dos Candidatos.
12/11/2014 - Realização do Pleito.
13/11/2014 – Publicação dos eleitos.
13 e 14/11/2014 – Prazo para os candidatos entrarem com recurso contra o resultado da eleição.
20/11/2014 – Posse dos eleitos.

3.DAS INSCRIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS.
3.1DAS INSCRIÇÕES
3.1.1PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições iniciar-se-ão em **23/09/2014** e encerrar-se-ão em **13/10/2014**, exceto sábados e domingos.
3.1.2DO LOCAL E HORÁRIO: As inscrições da candidatura para Conselheiro Tutelar serão realizadas em Sidrolândia-MS na Secretaria Municipal de Assistência Social situado à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
3.1.3A Ficha de Inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.
3.1.4O candidato deverá conferir todas as informações em sua ficha de inscrição, e assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.
3.1.5 No ato da inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.6O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a invalidação da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo de responsabilidade dos envolvidos, conforme dispõe a legislação vigente.
3.2DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3.2 Serão consideradas válidas as inscrições para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, as que preencherem os seguintes requisitos:
3.2.1 No momento do "Preenchimento da Ficha de Inscrição", a qual será disponibilizada pelo CMDCA, o candidato deverá estar ciente de que no ato da posse deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
3.2.1.1Cédula de Identidade;
3.2.1.2CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3.2.1.3 Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovando idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições;
3.2.1.4 Titulo de Eleitor ou comprovante da última votação;
3.2.1.5 Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
3.2.1.6 Certificado de curso básico de informática, se possuir;
3.2.1.7 Comprovante de residência;
3.2.1.7.1A comprovação de residência dar-se-á através de documentos que atestem residência no nome do candidato, sendo eles contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outros
3.2.1.7.2O candidato que não possuir contas públicas em seu nome com o seu endereço, deverá apresentar uma declaração de que reside naquela localidade, a referida declaração deverá ser assinada por 02 (duas) testemunhas.
3.2.1.8 Ter reconhecida idoneidade moral;
3.2.1.9 Certidão negativa civil e criminal;
3.2.1.10 Certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar;
3.2.1.11 Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

4.DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO:
4.1 Os conselheiros tutelares eleitos terão a remuneração equivalente a R$ 1.207,97(um mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos) sendo R$ 757,49 (setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e nove

centavos) referente ao piso salarial e R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta) reais referente à gratificação exclusiva.
4.2A escolha dos membros do conselho tutelar dar-se-á através do voto direto e secreto.
4.3 Os conselheiros tutelares eleitos neste processo exercerão mandato de 20 de novembro de 2014 a 09 de janeiro de 2016.
4.4O candidato que obtiver o maior número de votos tomará posse no dia 20 de novembro, os demais candidatos, por ordem de votação, serão suplentes.

5.DO TESTE SELETIVO
5.1 Prova de Conhecimentos Gerais, versando sobre matéria da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de caráter eliminatório, contendo 10 questões objetivas:
5.1.1 Data Prevista: **22/10/2014**
5.1.2 Local e Horário: A prova de conhecimentos gerais será realizada na Rua Targino de Souza nº 191.– Antigo Sidrônio.
5.1.3.3 Pontuação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo 10 pontos equivalentes à pontuação da redação, e 10 pontos equivalentes à prova objetiva.
5.1.3.4 Duração da prova: 3 (três) horas – das 08:00 as 11:00h
5.1.3.5 Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta, e redação.
5.1.3.6 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60%, na Prova de Conhecimentos sobre a Lei 8.069/90, ou pontuação inferior a 04 pontos na redação.
5.1.3.7 As questões rasuradas ou que tiverem mais de uma alternativa marcada serão anuladas.
5.1.4. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.
5.1.5 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.
5.1.6 Será automaticamente eliminado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
5.1.7O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e documento com foto.
5.1.8Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.
5.1.9 No início das provas o candidato receberá o caderno de provas e folha oficial de respostas.
5.1.10 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.
5.1.11O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de uma hora e poderá levar consigo o caderno de provas. Os 02 (dois) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.
5.1.12 Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
5.1.13 Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.
5.1.14O desempenho do candidato na Prova de Conhecimentos Gerais será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
5.1.15 A redação terá a pontuação máxima de 10 pontos.
5.1.16 Serão pontuadas apenas as redações que observarem os seguintes critérios:
Conteúdo mínimo de 10 e máximo de 20 linhas;
Coerência com o tema proposto;
Normas cultas da língua portuguesa.

6.DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
6.1 Os recursos serão submetidos à apreciação da Comissão eleitoral, no prazo comum de 02 (dois) dias.
6.2 As impugnações serão julgadas pela Comissão Eleitoral, por decisão tomada pelo voto da maioria simples dos membros.
6.3 Os recursos deverão ser interpostos digitados, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e endereçados à Comissão Eleitoral.
6.4Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital.
6.5A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da Comissão Eleitoral.
6.6 Das decisões relativas à impugnação caberá recurso a Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação.

7.DO PROCESSO ELEITORAL:
7.1O CMDCA regulamentará o processo de escolha do Conselho Tutelar que será devidamente fiscalizado pela Promotoria de Justiça da Vara da Infância e da Juventude.
7.2A eleição acontecerá no dia **12/11/2014** no horário das 08h00 às 15h00, no seguinte local:
Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia, (Secretaria Municipal de Assistência Social).
7.3A votação se dará pelo nome do candidato, o qual será determinado na lista definitiva de candidatos, observando-se a ordem alfabética.
7.4A propaganda do candidato poderá ocorrer de maneira livre, sendo proibido anúncios, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular:
7.4.1É proibida a propaganda eleitoral que caracterize abuso de poder econômico;
7.4.2É proibida a distribuição de brindes de qualquer tipo;
7.4.3É proibido o transporte de eleitores;
7.4.4É proibida a oferta de alimentos, vantagens ou favorecimento de qualquer tipo.
7.5O candidato que, diretamente, ou por meio de outra pessoa, não atender as proibições estabelecidas nos itens acima, poderá ter sua candidatura cassada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em procedimento sumário, assegurada ampla defesa.
7.6É vedado aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos e candidatos, utilizar-se de bens móveis e equipamentos do poder público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrente.
7.7 Será vedada, nas mediações e no interior da aludida escola, no dia das eleições, a "boca de urna", bem como qualquer tipo de providência ou atitude em favorecimento a qualquer dos candidatos, sob pena de prejuízo do próprio candidato favorecido.
7.8 Após a identificação e mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro Documento com foto, o votante assinará a relação respectiva, e só então efetivará seu voto, que se dará de forma individual e secreta.
7.8.1O votante que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar direito no local próprio da respectiva relação.
7.8.2 Estão aptos a votar os cidadãos que possuírem Título de Eleitor no Município de SIDROLÂNDIA devendo no ato da votação apresentar o mesmo.
7.9 Os candidatos poderão credenciar, por posto de votação, 01 (um) fiscal de votação e um suplente, para atuarem junto às mesas de recepção de votos. Para tal devem apresentar ao CMDCA a solicitação de credenciamento no período destinado à campanha.
7.10Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade.
7.11 Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter a vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral. Sempre que solicitados deverão se apresentar ao Presidente da Mesa.
7.12 Os atuais Conselheiros Tutelares que não estiverem se candidatando à recondução, são fiscais natos.

7.13 Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive o candidato e/ou Fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.
7.14 Encerrada a votação o Presidente e demais membros da Mesa receptora de votos deverão lacrar a urna para a devida apuração.

8.DA APURAÇÃO
8.1A apuração de votos terá inicio a partir das 16hs15 do dia **12/11/2014**, no salão de múltiplo uso, situado na Rua Paraná, nº 1885.
8.2 Caberá à Comissão Eleitoral a coordenação dos Trabalhos de Apuração acompanhado com um representante das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, que não tenham vínculo parental com candidatos.
8.2.1 As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora e computado o voto ao candidato correspondente.
8.2.2 Em caso de voto branco ou nulo será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão "em branco" ou "nulo".
8.3 Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados.
8.4 Serão considerados Conselheiros Tutelares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos por Conselho Tutelar e considerados suplentes os candidatos restantes.
8.5 Havendo empate serão adotados os seguintes critérios:
8.5.1 Maior tempo de experiência no tocante a criança e ao adolescente;
8.5.2 Maior idade para definir a ordem de classificação;
8.5.3 Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate o número de filhos.
8.6O Resultado Oficial será publicado tão logo seja concluída a apuração.
8.7O CMDCA comunicará oficialmente o Poder Executivo Municipal o resultado da Eleição e o Prefeito Municipal convocará os conselheiros com maior votação, sendo que os de menor votação permanecem na condição de suplente imediato.

9.DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
9.1 Os candidatos eleitos serão convocados para nomeação e posse, seguindo-se rigorosamente a ordem de eleição até o limite de vagas estabelecido neste Edital.
9.2 Para tomar posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação original e fotocópia no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, para comprovação de dados:
9.2.1Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
9.2.2 Certidão de Casamento ou Nascimento;
9.2.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
9.2.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.2.5 Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
9.2.6 Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
9.2.7Título de Eleitor;
9.2.8 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos dois anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
9.2.09 Duas (02) fotos 3x4, colorida e recente;
9.2.10 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
9.2.11 Comprovante de Escolaridade;
9.2.12 Declaração contendo endereço residencial;
9.2.13 Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
9.2.14 Declaração de Bens;
9.2.15 Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise do médico, estes exames são de responsabilidade do candidato.
9.3O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo a ser determinado em convocação perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato eleito, respeitando a ordem de classificação.
9.4Não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na administração direta ou indireta federal, estadual e municipal;
9.5 A posse ocorrerá na data provável de 20 de novembro de 2014.
9.5.1 Os conselheiros serão empossados em ato público pelo prefeito municipal.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1São impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmã ou irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, bem como os candidatos que se enquadram nas vedações do artigo 132 do ECA.
10.2 Somente serão aceitas denúncias mediante documentos comprobatórios, sob pena do não recebimento da denúncia.
10.3 Se for comprovado que o candidato recebeu qualquer tipo de ajuda de autoridades, partidos políticos, órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal para realizar propaganda eleitoral ou usar de influência e favorecimento poderão ter sua candidatura cassada pela Comissão Eleitoral.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA e pelo Ministério Público.

Sidrolândia/MS, 17 de setembro de 2014.

ANA CLEA HORTENCI
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kelvin Corrêa dos Santos
Código Identificador:B93267B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 674/2014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências.

ARI BASSO - Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder a servidora pública municipal **JANECIR ROSSATT DIAS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde ao Cartório da 31ª Zona Eleitoral, deste Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dezoito dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:121767FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 677/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração para trato de interesses particulares ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem remuneração para trato de interesses particulares a servidora municipal **MARTA RIBEIRO FARIAS**, matrícula nº 1885, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o período de licença terá início em 22 de setembro de 2014 e término em 20 de setembro de 2016.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos dezenove dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9BA2AD56

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014 SIDROLÂNDIA-MS.

ARI BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado em 23 de março de 2009, cujo Resultado foi homologado em 31 de março de 2010, pelo Edital nº 014/2010, publicado no jornal "O Progresso", em 24 de setembro de 2010, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF;
Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2009;
Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado (a);
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – CANDIDATO APROVADO COLOCADO:

Data da Posse: Até 30 (trinta) dias após a publicação

Horário: das 7h00min às 10h30min

CARGO: Professor de 1º ao 5º ano / Área Rural / Escola Municipal Eldorado

Nome	Identidade	Classificação Final
José Ademilson Silveiro Calasans	785019 SSP/MS	18º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS, 19 de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F99BDB21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 675/2014

Nomeia Professor de 1º ao 9º ano/ Educação Especial – Sala de Recurso / Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **VALDETE LORENSETTI,** para ocupar o cargo de **Professor de 1º ao 9º ano/ Educação Especial – Sala de Recurso / Zona Urbana**, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:8E0E1B65

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 678/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonerar do cargo Médico Clínico Geral – PSF 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **ADERVAL DO NASCIMENTO,** concursado no cargo de Médico Clínico Geral – PSF 40h, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014**.**

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8AD4313E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 679/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonerar do cargo de Professor de 6º ao 9º Ano / Matemática – Zona Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **EDER ESPÍNDOLA,** concursado no cargo de Professor de 6º ao 9º Ano / Matemática – Zona Urbana, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014**.**

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0D00D307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 189/2014

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PDP DO MUNICÍPIO DE "SIDROLÂNDIA-MS"

O PREFEITO MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Artigo 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a **Composição de Coordenação Municipal de ELABORAÇÃO OU REVISÃO do Plano Diretor Participativo - PDP, do Município de Sidrolândia - MS,** com suas devidas representatividades.
I – Poder público executivo Municipal
Um representante da Secretaria de Obras
Jocelaine Hamermuller Motta
Um representante da Secretaria de Meio Ambiente
Leiva Medina Alen
Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Cezar Luiz Assman
Um representante do Setor Administrativo e financeiro
Fabio Greffe Silvério – Representando a Sec. De Administração.
Marcelo Da Silva Morais – Representando Sec. De Finanças.
Um representante do Setor Jurídico
Patrícia Dal Paz Leite Próbio
Um representante da Secretaria de Educação
Sônia Dal Paz Leite
Um representante da Secretaria de Saúde
Robson de Lima Araujo.
Um representante da Assistência Social
Joana Marques de Almeida Michalski
Um representante da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer
Clayton Lopes Ortega
II – Poder Público Estadual
Representante (entre os órgãos: polícia militar, bombeiro, SANESUL e ou DETRAN)

Juliane Muller – DETRAN.
Marcelo Piel - SANESUL
III – Poder Público Legislativo
Um representante (vereador)
Rosangela Rodrigues dos Santos
IV – Sociedade Civil Organizada
Um representante do setor empresarial, comercial e ou industrial.
Pedro Mamede Maciel
Um representante do sindicato patronal rural
Jorge Luiz Rebeschine
Um representante do sindicato dos trabalhadores rurais
Rosa Marques Oliveira
Dois representantes de associações de moradores
Eugenio Werdemberg
Jeová Antunes.
Um representante de Universidade
Luiz Aparecido da Silva.
Um representante de ONG
Carlos Gustavo Risso Campelo
Artigo 2º - As atribuições dos membros supracitados, são as de orientar, dirigir e assessorar os trabalhos necessários à elaboração de modo participativo, do anteprojeto de lei do Plano Diretor do Município de Sidrolândia - MS.
Parágrafo Único Fica o Srº Jesus Dos Santos Ferreira, representante da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, nomeado como Coordenador da composição dos membros responsáveis pela ELABORAÇÃO OU REVISÃO do Plano Diretor Participativo – PDP, do Município de Sidrolândia – MS.
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BB15983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3931/2014
Pregao Presencial Nº 085/2014

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 101/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de Empresa especializada para fornecimento de veículos e equipamentos com ou sem motorista/operador, de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA 09:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 03 de Outubro de 2014, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais), .

Sidrolândia/MS, 22 de Setembro de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:C5C20D57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0140 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 583.600,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 583.600,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 20.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 45.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.121.302 2.013 339091 1.00.000 5.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339036 1.81.503 6.600,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.00.000 40.000,00
11.01 15.451.503 2.048 449052 1.00.000 2.000,00
11.01 25.751.503 2.051 449051 1.17.000 20.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 319094 1.00.000 6.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.122.201 2.087 339039 1.00.000 6.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 449051 1.00.000 20.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 339030 1.00.000 45.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 65.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 300.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339039 1.02.000 3.000,00
TOTAL 583.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 20.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 320.000,00
05.01 04.122.301 2.007 449051 1.00.000 5.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.121.302 2.013 319091 1.00.000 5.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 449051 1.81.503 6.600,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319094 1.00.000 2.000,00
11.01 15.451.503 2.048 339039 1.00.000 40.000,00
11.01 25.751.503 2.051 339030 1.17.000 20.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 339014 1.00.000 6.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.129.302 1.003 339039 1.00.000 6.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.026 339039 1.00.000 20.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 339014 1.00.000 20.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339014 1.00.000 20.000,00
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 25.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 65.000,00
25.10 10.302.802 2.083 449052 1.02.000 3.000,00
TOTAL 583.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 11 DE SETEMBRO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ECA5C1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.390/PMTL/SEMAD/ARH/2014 11/09/2014

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) JOANA CLEIA ORTIZ DA COSTA TELES, matrícula - 25028-1, inscrito no CPF 91002397120, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substuição de .
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 11/09/2014 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11/09/2014

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:05FB8B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5455/SEMAD/ARH/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal de **CI-1** para **DI-1**, conforme art. 62 e 63 da Lei 2.425/2010, à servidora Pública Municipal **MARIA RAILDA PAULA BAZARIN**, matrícula 1-2191, contrato 1, portadora do CPF 638.560.851-49, no cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08 DE SETEMBRO** de 2014.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2E23A8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA Nº. 049/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 356/2013– Pregão Presencial nº 008/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO: Alteração da Cláusula terceira - Do prazo de vigência do Contrato nº 049/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DE775C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 402/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. nº 4107/2011 - Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ONEVIA SILVA DE OLIVEIRA.
OBJETO Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira – DO VALOR, do Contrato nº 402/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 63.815,22 (sessenta e três mil e oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos), com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 5.317,93 (cinco mil e trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos) ao mês, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (5,3265%), sendo o vencimento da primeira parcela em 24/09/2014 e as demais a cada 30 (trinta) dias, que deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia subseqüente ao vencido.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 21 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ONEVIA SILVA DE OLIVEIRA
Locadora.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C3655D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA Nº. 01 Nº. 056/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 364/2013 – Pregão Presencial nº 011/2013
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***Pedreira Três Lagoas Ltda.***
OBJETO: Alteração das Cláusulas Segunda – Do Valor e da Cláusula – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 056/AJ/2013.

VALOR: R$.20.331,25 (vinte mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente a aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor original do Contrato.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º. do Art. 65 e § 1º. Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de Agosto de 2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

THIAGO MACHADO GRILO
Representante.

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:46F9396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 261/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2066/2011 – Tomada de Preços nº 013/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Pactual Construções Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo de vigência do Contrato nº 261/AJ/2011.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E9D85B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 127/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 999/2014 - Pregão Presencial nº. 028/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a **FERNANDO FERREIRA FREITAS & CIA S/S*** .
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 127/AJ/2012, por ter cumprido o objeto do contrato e em função da inexistência de saldo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 01 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERREIRA FREITAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:315ACD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 128/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 999/2014 - Pregão Presencial nº. 028/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a ORTOTRÊS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA - ME*
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 128/AJ/2012, por ter cumprido o objeto do contrato e em função da inexistência de saldo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 01 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ROBSON HIDEKI OTINO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:744E6F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 129/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 999/2014 - Pregão Presencial nº. 028/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a empresa NAVES **MEDICAL CENTER***
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 129/AJ/2012, em função da inexistência de saldo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 01 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ANDJARA DOUEIDAR NAVES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D371FFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 241/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 1782/2013 – Pregão Presencial nº. 092/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a empresa **NORDESTE SUL MATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA-EPP***.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 241/AJ/2013, por ter Cumprido o objeto do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 25 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LÉLIS LÚCIO DOS SANTOS - ME
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:73F79827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 242/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 1782/2013 – Pregão Presencial nº. 092/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a empresa **NORDESTE SUL MATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA-EPP***.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 242/AJ/2013, por ter Cumprido o objeto do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 25 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

LÉLIS LÚCIO DOS SANTOS - ME
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A7A9F487

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 493/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4281/2013 – Pregão Presencial nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Dimensão Comércio De Artigos Médicos Hospitalares Ltda
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 516/AJ/2013, Por ter cumprido integralmente o objeto do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3EEDFF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 494/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4281/2013 – Pregão Presencial nº. 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA*
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 494/AJ/2013, Por ter cumprido integralmente o objeto do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

WALTER PROCHNOW JUNIOR,
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:08AFFF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 262/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2049/2012 – Pregão Presencial nº 66/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Clínica Médica Pró Saúde Master Ltda-ME*.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta– Do Prazo de Vigência do Contrato nº 262/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA ZAMBELLI CREPALDI HARADA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E08E8E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO Nº 196/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2981/2014 – Pregão Presencial nº 097/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo e Vigência do Contrato nº 196/AJ/2014.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE,
Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:547C087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS Nº 197/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2982/2014 – Pregão Presencial nº 098/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo e Vigência do Contrato nº 197/AJ/2014.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

RENATO APARECIDO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D0153231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 250/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4023/2014 – Tomada de Preço nº. 026/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa OMG Construtora Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº.250/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLDENIR MANOEL GARCIA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:95220BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 416/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 3356/2013 – Pregão Presencial nº. 196/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Daniel Rodrigues de Oliveira.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo do Contrato nº 416/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 06 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68FDD1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 160/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2548/2014 – Tomada de Preço nº 017/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e O.M.G Construtora Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 206/AJ/2014, execução de obras na pintura de meio-fio com fornecimento de material, nas Avenidas Capitão Olinto Mancini, Antônio Trajano de Santos, Filinto Muller, Clodoaldo Garcia, Eloy Chaves e Ruas do centro da cidade, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Custo Unitário.
VALOR: O valor do presente Termo de Supressão é de R$ 11.367,93 (onze mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), equivalente a aproximadamente 2,98%(dois virgula noventa e oito por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas.
DATA: 25 de Agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLDENIR MANOEL GARCIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DAEBB519

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 460/AJ/2011.

Processo Administrativo nº. 4270/2011 – Convite nº 223/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA – ME.***
OBJETO: Alteração da Terceira– Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 460/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 28 de agosto de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA
Representante.

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:AA012E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL Nº 056/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 484

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01069939	562-2	30/08/2014	HSR0276
MS01453590	562-2	30/08/2014	HTV6191
MS01455541	552-5	04/09/2014	NSA2557
MS01455544	545-2	06/09/2014	HTQ5921
MS01455547	545-2	06/09/2014	HRU9757
MS01455548	545-2	06/09/2014	NSD6639
MS01455549	545-2	06/09/2014	NRY3219
MS01595337	605-0	05/09/2014	DHB9466
MS01595349	573-8	06/09/2014	HRH5910
MS01595355	708-0	11/09/2014	HTS4843
MS01595407	605-0	01/09/2014	HTP7483
MS01595426	605-0	04/09/2014	DAE1771
MS01595435	548-7	08/09/2014	JZV0535
MS01595658	605-0	06/09/2014	NRS1005
MS01595705	573-8	01/09/2014	HSV1829
MS01595706	605-0	09/09/2014	HSQ1794
MS01595761	540-1	11/09/2014	CBI0287
MS01595766	545-2	12/09/2014	KAP0834
MS01595861	736-6	05/09/2014	CYO0141
MS01595862	554-1	08/09/2014	NRI7758
MS01595863	554-1	08/09/2014	EHD0967
MS01595864	613-0	08/09/2014	NRJ7788
MS01595865	518-5	08/09/2014	DZC3517
MS01595902	705-6	06/09/2014	HSO2419
MS01595903	555-0	11/09/2014	OOJ3040
MS01595905	546-0	11/09/2014	IPF9200
MS01596044	546-0	02/09/2014	NRU5350
MS01596049	518-5	03/09/2014	NRU2231
MS01596387	605-0	05/09/2014	NRY2800
TL00003116	518-5	10/09/2014	CDY7405
TL00003240	518-5	06/09/2014	DZV3029
TL00003249	518-5	08/09/2014	AVO7675
TL00003250	605-0	08/09/2014	NRI7727
TL00003257	605-0	03/09/2014	NRU2023
TL00003259	605-0	03/09/2014	DMD0093
TL00003262	546-0	10/09/2014	NRW1130
TL00003264	605-0	11/09/2014	JMO8744
TL00003266	605-0	11/09/2014	NRX9660
TL00003267	554-1	12/09/2014	NRJ2969
TL00003268	605-0	11/09/2014	NRJ6507
TL00003269	605-0	12/09/2014	NRU2310
TL00003270	605-0	12/09/2014	OOL8962
TL00003271	554-1	12/09/2014	NRM5666
TL00003272	605-0	12/09/2014	DRC1007
TL00003273	605-0	12/09/2014	OOG6115
TL00003274	605-0	12/09/2014	NRH3979
TL00003275	605-0	12/09/2014	HTQ0454
TL00003277	605-0	12/09/2014	EBR4695
TL00003278	605-0	12/09/2014	NRI8227
TL00003279	605-0	12/09/2014	NRX7259
TL00003280	736-6	13/09/2014	NRL6733
TL00003282	518-5	13/09/2014	DUS0151
TL00003283	605-0	13/09/2014	HTA1725
TL00003284	554-1	13/09/2014	JRE7843
TL00003286	518-5	13/09/2014	HSX0026
TL00003321	573-8	11/09/2014	BJA4531
TL00003323	573-8	11/09/2014	HTO2850
TL00003351	518-5	09/09/2014	NRL6751
TL00003352	518-5	09/09/2014	HTQ0846
TL00003353	518-5	09/09/2014	NRW0762
TL00003354	518-5	09/09/2014	BKF3644
TL00003355	518-5	09/09/2014	HSJ1256
TL00003356	518-5	10/09/2014	HRP1479
TL00003358	518-5	10/09/2014	NSA7077
TL00003359	545-2	11/09/2014	HRL4862
TL00003361	573-8	11/09/2014	HTE2972

TRÊS LAGOAS, MS, 22 de setembro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0AF7BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 054/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 483

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01595303	554-1	25/08/2014	CRD8284
MS01595304	736-6	25/08/2014	NRZ0395
MS01595307	554-1	25/08/2014	GZP5465
MS01595312	605-0	30/08/2014	OOI5426
MS01595323	554-1	03/09/2014	HSX8680
MS01595324	555-0	03/09/2014	DTP1116
MS01595325	554-1	03/09/2014	EPG5662
MS01595326	554-1	03/09/2014	NRV0648
MS01595327	554-1	03/09/2014	NRX7142
MS01595408	605-0	01/09/2014	HRT8059
MS01595593	605-0	20/08/2014	HTD0951
MS01595853	518-5	03/09/2014	CKX9300
MS01595989	605-0	24/08/2014	NSC4638
MS01595997	605-0	28/08/2014	HTT8113
MS01596010	518-5	25/08/2014	BMR7062
MS01596011	518-5	25/08/2014	GYC1171
MS01596021	554-1	29/08/2014	HTP7432
MS01596022	554-1	29/08/2014	NRR7644
MS01596024	554-1	29/08/2014	NRG9307
MS01596025	554-1	29/08/2014	HSL0084
MS01596026	554-1	29/08/2014	DXO4339
MS01596029	518-5	30/08/2014	NRH2490
MS01596033	518-5	30/08/2014	NSA2198
MS01596037	518-5	01/09/2014	HSX0056
MS01596041	518-5	01/09/2014	BKG5219
MS01596045	518-5	02/09/2014	CSF7409
MS01596046	518-5	02/09/2014	NRW0673
MS01596047	518-5	02/09/2014	HSA3526
MS01596048	736-6	02/09/2014	NRW0973
MS01596050	518-5	03/09/2014	HTV4553
MS01596208	583-5	30/08/2014	EMT7676
MS01596209	521-5	30/08/2014	EMT7676
MS01596334	521-5	29/08/2014	OOI5436
MS01596336	606-8	29/08/2014	HTK2290
MS01596341	534-7	31/08/2014	EIZ8200
MS01596348	521-5	04/09/2014	NRV0637
MS01596350	703-0	04/09/2014	NRV0637
MS01596746	554-1	29/08/2014	HRL6308
MS01596747	548-7	29/08/2014	ESA6466
MS01596749	548-7	29/08/2014	HTP9487
MS01596815	554-1	22/08/2014	NRH2300
MS01596818	518-5	22/08/2014	BPZ4500
MS01596838	546-0	03/09/2014	NRN1998
TL00003113	736-6	04/09/2014	HSZ1438
TL00003223	518-5	03/09/2014	NSB2842
TL00003224	518-5	03/09/2014	BRO7903
TL00003225	604-1	03/09/2014	NRI1235
TL00003226	518-5	03/09/2014	LAW0599
TL00003228	518-5	04/09/2014	HQH8376
TL00003230	605-0	05/09/2014	HSZ9801
TL00003231	605-0	05/09/2014	NRR7450
TL00003232	605-0	05/09/2014	COU4483
TL00003235	605-0	06/09/2014	CSC2534
TL00003236	518-5	06/09/2014	HRA3183
TL00003237	518-5	06/09/2014	HRY2716
TL00003242	518-5	06/09/2014	CAE6809
TL00003243	518-5	06/09/2014	HTJ1520
TL00003245	518-5	08/09/2014	OOL0529

TL00003246	518-5	08/09/2014	OOL0149
TL00003248	518-5	08/09/2014	CQY2120
TL00003253	518-5	03/09/2014	NRW0336
TL00003255	518-5	03/09/2014	CSN9698
TL00003256	605-0	03/09/2014	NRS2229
TL00003260	518-5	04/09/2014	HSI0645
TL00003301	518-5	03/09/2014	NRJ2505
TL00003306	736-6	05/09/2014	EKO2863
TL00003310	518-5	08/09/2014	ENS2662

TRÊS LAGOAS, MS, 16 de setembro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B89EF52B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 220/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2407/2014

Exercício: 2014
DECRETO Nº 220 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2014 - LEI N.2407

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.461.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO						
19	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					8.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
31	04.124.0002.2126.0000	Manutenção da Controladoria					9.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 02 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
47	02.062.0002.2006.0000	Manutenção da Assessoria Assistencia Juridica					5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
65	08.243.0003.2011.0000	Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente					33.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
67	08.244.0003.2008.0000	Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitaria					230.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
71	08.244.0003.2008.0000	Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitaria					42.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
74	08.244.0003.2008.0000	Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitaria					60.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
80	08.244.0003.2009.0000	Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitario					56.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
89	08.244.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO					44.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
98	08.243.0003.2042.0000	MANUTENÇÃO DO FMDCA					12.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
99	08.243.0003.2042.0000	MANUTENÇÃO DO FMDCA					1.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
103	08.243.0003.2042.0000	MANUTENÇÃO DO FMDCA					1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
108	08.243.0003.2042.0000	MANUTENÇÃO DO FMDCA					4.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
121	08.243.0003.2132.0000	Pró-Jovem - PBV I					3.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
130	08.244.0003.2005.0000	Piso Básico Variável - PBV II - Beneficio Eventual					1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
131	08.244.0003.2005.0000	Piso Básico Variável - PBV II - Beneficio Eventual					18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	22	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
134	08.244.0003.2005.0000	Piso Básico Variável - PBV II - Beneficio Eventual					117.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
140	08.244.0003.2046.0000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF					2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
148	08.244.0003.2128.0000	Piso de Alta Complexidade - PAC I					25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
149	08.244.0003.2128.0000	Piso de Alta Complexidade - PAC I					18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
154	08.244.0003.2129.0000	Piso Básico Fixo - PBF					2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
155	08.244.0003.2129.0000	Piso Básico Fixo - PBF					55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
158	08.244.0003.2129.0000	Piso Básico Fixo - PBF					10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
165	08.244.0003.2131.0000	Piso Fixo da Média Complexidade - PFMC					5.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
167	08.244.0003.2131.0000	Piso Fixo da Média Complexidade - PFMC					2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
174	08.244.0003.2134.0000	Piso Básico Variável II - PBV II					10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
186	08.421.0003.2047.0000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS					1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
951	08.244.0003.1000.0000	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
955	08.244.0003.2046.0000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF					50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
956	08.244.0003.2128.0000	Piso de Alta Complexidade - PAC I					2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL						
194	08.244.0003.1000.0000	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	81	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2					
203	08.244.0003.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMIS					1.500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2					
02 04 00	SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
225	20.606.0002.2012.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario					9.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
229	20.606.0002.2015.0000	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA					2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
230	20.606.0002.2015.0000	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA					85.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
232	20.606.0002.2015.0000	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA					21.000,00

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
233	20.606.0002.2015.0000	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA					10.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
261	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete					80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
263	04.123.0002.2016.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete					3.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
301	04.122.0002.2023.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE MATERIAL E PATRIMONIO					40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
304	04.122.0002.2023.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE MATERIAL E PATRIMONIO					30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
308	04.122.0002.2024.0000	MAUNTENÇÃO DO DPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA					140.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
312	04.122.0002.2024.0000	MAUNTENÇÃO DO DPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA					52.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
383	12.361.0006.2025.0000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
391	12.361.0006.2026.0000	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO					78.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
396	12.361.0006.2026.0000	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO					220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
398	12.361.0006.2027.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO. REDE E VIDA ESCOLAR					130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
404	12.361.0006.2027.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO. REDE E VIDA ESCOLAR					7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
405	12.361.0006.2027.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO. REDE E VIDA ESCOLAR					318.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
408	12.361.0006.2027.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO. REDE E VIDA ESCOLAR					260.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
431	12.365.0006.2066.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil					68.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
432	12.365.0006.2066.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil					120.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
433	12.365.0006.2066.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil					95.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB						
439	12.361.0006.2041.0000	MANUNTEÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL					569.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
441	12.361.0006.2041.0000	MANUNTEÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL					12.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
445	12.361.0006.2041.0000	MANUNTEÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL					281.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
454	12.361.0006.2054.0000	MANUTENÇAO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL					10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	18	

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
458	12.365.0006.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL					750.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
464	12.365.0006.2071.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL					8.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
465	12.365.0006.2071.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL					5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
468	12.365.0006.2071.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL					20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
471	12.365.0006.2071.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL					32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB						
473	12.366.0006.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EJA					1.400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
477	12.367.0006.2070.0000	MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS - 60%					130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
478	12.367.0006.2070.0000	MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS - 60%					21.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
480	12.367.0006.2070.0000	MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS - 60%					5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 08 00	SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E GER. EMPREGO E RENDA						
491	11.334.0002.2100.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO					40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
492	11.334.0002.2100.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO					5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
494	11.334.0002.2100.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO					1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
539	10.301.0007.2031.0000	MANUTEÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE					1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
544	10.301.0007.2031.0000	MANUTEÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE					1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
545	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA					150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
549	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA					22.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
551	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA					72.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –					
555	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA					25.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
556	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA					320.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
560	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA					485.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
562	10.301.0008.2115.0000	PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA					67.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

563	10.301.0008.2116.0000	PABV - SAÚDE BUCAL					197.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	011 000	Componente Fundo de Ações Estratégicas e					
565	10.301.0008.2116.0000	PABV - SAÚDE BUCAL					5.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
566	10.301.0008.2116.0000	PABV - SAÚDE BUCAL					16.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
567	10.301.0008.2116.0000	PABV - SAÚDE BUCAL					38.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	011 000	Componente Fundo de Ações Estratégicas e					
575	10.301.0008.2148.0000	PABV - NASF NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA					15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
584	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF					754.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 000	Componente Limite Financeiro da Média e					
589	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF					5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 000	Componente Limite Financeiro da Média e					
590	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF					29.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
594	10.301.0008.2152.0000	PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF					32.650,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 000	Componente Limite Financeiro da Média e					
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
595	10.301.0008.2153.0000	PAB - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS					385.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica					
596	10.301.0008.2153.0000	PAB - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS					60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	012 000	Componente da Vigilância Epidemiológica					
602	10.301.0008.2153.0000	PAB - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS					1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
620	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO					2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	017 000	Componente para a Qualificação da Gestão					
622	10.302.0009.2114.0000	MAC - TETO FINANCEIRO					3.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	017 000	Componente para a Qualificação da Gestão					
636	10.304.0010.2118.0000	V S - VIGILANCIA SANITÁRIA					9.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
640	10.304.0010.2118.0000	V S - VIGILANCIA SANITÁRIA					1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
644	10.305.0010.2117.0000	VS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAUDE					8.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
650	10.305.0010.2117.0000	VS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAUDE					20.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
611	10.301.0011.2112.0000	ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA					300.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
655	15.451.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE PRAÇAS E JARDINS					160.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
657	15.451.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE PRAÇAS E JARDINS					44.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
658	15.451.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE PRAÇAS E JARDINS					275.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
660	15.452.0002.2032.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					210.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
662	15.452.0002.2032.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					35.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
663	15.452.0002.2032.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					4.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
671	15.452.0002.2033.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA					280.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
673	15.452.0002.2033.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA					44.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
686	04.125.0002.2039.0000	Manutencao Depto Municipal de Transito - DETRAT					3.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
692	04.451.0002.2035.0000	Manutenção do Gabinete de Secretario					42.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
706	04.451.0002.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS					192.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
709	04.451.0002.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS					78.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
736	26.782.0002.2139.0000	Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR					50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI					
739	26.782.0002.2140.0000	Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS					50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (Leis					
02 12 00	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL						
745	18.122.0012.2055.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					157.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
751	18.542.0012.2058.0000	Manutenção da Divisão de Educação Ambiental					5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
797	16.122.0002.2107.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário					3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
805	16.122.0002.2108.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE					2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 14 00	FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA						
879	13.392.0013.2028.0000	Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura					55.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
896	13.392.0013.2065.0000	Manutenção do Fundo Investimentos Culturais					15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
899	27.812.0013.2029.0000	Manutenção Departamento de Esporte e Lazer					86.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
903	27.812.0013.2029.0000	Manutenção Departamento de Esporte e Lazer					136.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
84	08.244.0003.2009.0000	Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitario					-30.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
97	08.243.0003.2012.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario					-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
119	08.243.0003.2132.0000	Pró-Jovem - PBV I					-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
132	08.244.0003.2005.0000	Piso Básico Variável - PBV II - Beneficio Eventual					-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
178	08.244.0003.2182.0000	CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER					-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
179	08.244.0003.2182.0000	CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER					-60.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
180	08.244.0003.2182.0000	CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER					-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
181	08.244.0003.2182.0000	CURSO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER					-220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 03 04	FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS						
214	08.243.0003.2053.0000	Ações Basicas do Fundo Municipal Antidrogas					-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 04 00	SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
02 04 00	SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
243	22.661.0002.2013.0000	MANUTEÇÃO DA GERÊNCIA DE PECUÁRIA					-10.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
255	04.121.0002.2019.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
256	04.121.0002.2019.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-50.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
270	04.123.0002.2017.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN. DE CADASTRAMENTO - UMC					-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
318	04.122.0002.2024.0000	MAUNTENÇÃO DO DPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA					-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
319	04.122.0002.2119.0000	Manutenção das Atividades de Publicidade Municipal					-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
323	04.122.0002.2120.0000	Manutenção das Atividades dos Atos Oficiais					-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 06 01	FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS						
360	14.422.0002.2124.0000	Manutençao do Serviço de Educação ao Consumidor					-5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
424	12.365.0006.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO					-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
425	12.365.0006.1008.0000	INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO					-1.646.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	20	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 08 00	SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E GER. EMPREGO E RENDA						
497	11.334.0002.2100.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO					-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
501	11.334.0002.2102.0000	MANUT. DEPTO EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS					-17.000,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
502	11.334.0002.2102.0000	MANUT. DEPTO EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS					-5.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOFR.RT.IVGAruSpEo:		0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
712	15.451.0002.1004.0000	INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA					-1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	23	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
714	15.451.0002.1005.0000	INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO -					10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
715	15.451.0002.1013.0000	PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE					-1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	90	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	024 000	Operações de Credito Internas - Outros P					
722	17.512.0002.1002.0000	INVESTIMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
727	25.752.0002.2141.0000	MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP					-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
735	26.782.0002.2037.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO. TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGENS					-210.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 12 00	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL						
760	18.542.0012.2058.0000	Manutenção da Divisão de Educação Ambiental					-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
768	18.542.0012.2059.0000	Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação					-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
779	18.542.0012.2099.0000	Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação					-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
780	18.542.0012.2099.0000	Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação					-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
790	18.544.0012.2056.0000	MAUNTENÇÃO DA COORD. UNID. CONSERV. E RECURSOS HIDRICOS					-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
828	16.481.0002.2049.0000	Apoio a Habitação Popular Rural					-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
847	16.482.0002.2051.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana					-10.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
870	16.482.0014.1010.0000	CONSTRUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					-4.350.750,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 14 00	FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA						
885	13.392.0013.2030.0000	Manutenção Departamento de Cultura					-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
892	13.392.0013.2065.0000	Manutenção do Fundo Investimentos Culturais					-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
900	27.812.0013.2029.0000	Manutenção Departamento de Esporte e Lazer	-10.000,00				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOFR.RT.IVGAruSpEo:		0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
914	27.812.0013.2183.0000	CONVENIO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBAI					-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
916	27.812.0013.2183.0000	CONVENIO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBAI					-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
917	27.812.0013.2183.0000	CONVENIO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBAI					-24.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
920	27.812.0013.2184.0000	CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIBAI					-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
921	27.812.0013.2184.0000	CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIBAI					-69.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
02 14 00	FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA							
922	27.812.0013.2184.0000	CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIBAI					-30.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOFR.RT.IVGAruSpEo:		0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
923	27.812.0013.2184.0000	CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIBAI					-10.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
925	27.812.0013.2184.0000	CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIBAI					-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 22 de setembro de 2014

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado em 22/09/2014:
Mural da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0F2CF4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 - CONVOCA PROFESSOR - LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA

Convoca Professor itinerante que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando Parecer Itinerante, de 22 de julho de 2014, emitido pela Equipe de Apoio Pedagógico em Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º **Convoca Professor itinerante domiciliar abaixo relacionado para ministrar aulas a aluno de Escola Municipal que necessita de obter atendimento pedagógico domiciliar, objetivando a efetivação do processo educativo em suas múltiplas dimensões conforme deliberações dos Conselhos de Educação, no período especificado na tabela abaixo.**

SUBSTITUIÇÃO DO MÊS DE MAIO DE 2014

Nº	PROFESSOR ITINERANTE	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	Lucineia Aparecida Nogueira	22/07	30	16	III	9%	EM. Antônio Pinto da Silva	Atendimento pedagógico domiciliar.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:65DC8753

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONVÊNIO ITR – VALOR DA TERRA NUA (2014)

Coronel Sapucaia – MS, 01 de janeiro de 2014.

Assunto: Convênio ITR – Valor da Terra Nua (2014)

O município de Coronel Sapucaia – Mato Grosso do Sul celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Em atendimento ao convênio citado, Informamos os Valores de Terra Nua (VTN) referentes à primeiro de janeiro de 2014, conforme Anexo Único, os valores foram apurados através de Laudo Técnico de Avaliação (anexo) elaborado por Engenheiro Agrônomo onde foi utilizado o método comparativo direto de dados do mercado conforme NBR 14.653-3:2004 (ABNT).

Lembrando que estamos implementando o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, onde teremos condições de proceder o cálculo do VTN individualizado por imóvel rural, emitindo-se a avaliação da fazenda pública municipal, o mesmo pode ser encontrado no www.coronelsapucaia.ms.gov.br.

Desde já colocamo-nos à disposição pelo telefone, 3483-1144, 3483-1142.

Atenciosamente

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Valores de VTN/hectare expressos em reais (R$) – data base 01/01/2014.

Imóveis de pequena dimensão (até 180 hectares)

Situação	Classe de Capacidade de Uso							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	19.451,47	18.478,90	14.588,60	10.698,31	9.725,74	7.780,59	5.835,44	3.890,29
Muito Boa	18.478,90	17.564,68	13.868,90	10.173,12	9.239,45	7.391,56	5.543,67	3.695,78
Boa	17.506,32	16.631,01	13.129,74	9.628,48	8.753,16	7.002,53	5.251,90	3.501,26
Regular	15.561,18	14.783,12	11.670,88	8.558,65	7.780,59	6.224,47	4.668,35	3.112,24
Desfavorável	14.588,60	13.868,90	10.951,18	8.033,46	7.294,30	5.835,44	4.376,58	2.917,72
Ruim	13.616,03	12.935,23	10.212,02	7.488,82	6.808,01	5.446,41	4.084,81	2.723,21

1.2 Imóveis de média dimensão (maior que 180 até 675 hectares)

Situação	Classe de Capacidade de Uso							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	17.743,99	16.856,79	13.307,99	9.759,19	8.872,00	7.097,60	5.323,20	3.548,80
Muito Boa	16.856,79	16.022,82	12.651,46	9.280,11	8.428,40	6.742,72	5.057,04	3.371,36
Boa	15.969,59	15.171,11	11.977,19	8.783,28	7.984,80	6.387,84	4.790,88	3.193,92
Regular	14.195,19	13.485,43	10.646,39	7.807,36	7.097,60	5.678,08	4.258,56	2.839,04
Desfavorável	13.307,99	12.651,46	9.989,87	7.328,27	6.654,00	5.323,20	3.992,40	2.661,60
Ruim	12.420,79	11.799,75	9.315,59	6.831,44	6.210,40	4.968,32	3.726,24	2.484,16

1.3 Imóveis de grande dimensão (maior que 675 hectares)

Situação	Classe de Capacidade de Uso							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	16.036,51	15.234,68	12.027,38	8.820,08	8.018,26	6.414,60	4.810,95	3.207,30
Muito Boa	15.234,68	14.480,97	11.434,03	8.387,09	7.617,34	6.093,87	4.570,41	3.046,94
Boa	14.432,86	13.711,22	10.824,64	7.938,07	7.216,43	5.773,14	4.329,86	2.886,57
Regular	12.829,21	12.187,75	9.621,91	7.056,06	6.414,60	5.131,68	3.848,76	2.565,84
Desfavorável	12.027,38	11.434,03	9.028,56	6.623,08	6.013,69	4.810,95	3.608,21	2.405,48
Ruim	11.225,56	10.664,28	8.419,17	6.174,06	5.612,78	4.490,22	3.367,67	2.245,11

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC83771E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2014 (c)	% (c/a)	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.500.000,00	36.500.000,00	5.346.478,37	14,65	22.512.704,17	61,68	13.987.295,83
RECEITAS CORRENTES	32.075.000,00	32.075.000,00	4.846.353,49	15,11	20.745.992,65	64,68	11.329.007,35
RECEITA TRIBUTARIA	1.470.000,00	1.470.000,00	195.568,29	13,30	829.213,96	56,41	640.786,04
Impostos	1.380.000,00	1.380.000,00	172.810,35	12,52	793.496,25	57,50	586.503,75
IPTU	100.000,00	100.000,00	43.454,68	43,45	46.437,59	46,44	53.562,41
ITBI	180.000,00	180.000,00	23.667,57	13,15	130.241,41	72,36	49.758,59
ISS	350.000,00	350.000,00	75.618,03	21,61	277.278,45	79,22	72.721,55
Outros Impostos	750.000,00	750.000,00	30.070,07	4,01	339.538,80	45,27	410.461,20
Taxas	89.000,00	89.000,00	22.757,94	25,57	35.717,71	40,13	53.282,29
Contribuicao de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	350.000,00	350.000,00	49.006,69	14,00	210.091,78	60,03	139.908,22
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	49.006,69	14,00	210.091,78	60,03	139.908,22
RECEITA PATRIMONIAL	122.100,00	122.100,00	47.152,83	38,62	186.167,70	152,47	-64.067,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	122.100,00	122.100,00	47.152,83	38,62	186.167,70	152,47	-64.067,70
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas deDom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	550,00	4,58	5.051,00	42,09	6.949,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.032.900,00	30.032.900,00	4.460.513,50	14,85	19.328.474,42	64,36	10.704.425,58
Transferências Intergovernamentais	29.532.900,00	29.532.900,00	4.408.266,00	14,93	19.171.731,92	64,92	10.361.168,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	52.247,50	10,45	156.742,50	31,35	343.257,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	93.562,18	106,32	186.993,79	212,49	-98.993,79
Multas e Juros de Mora	13.000,00	13.000,00	11.786,84	90,67	23.449,88	180,38	-10.449,88
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	30.883,85	1.029,46	60.726,362.024,21		-57.726,36
Receita da Dívida Ativa	72.000,00	72.000,00	50.891,49	70,68	102.817,55	142,80	-30.817,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.425.000,00	4.425.000,00	500.124,88	11,30	1.766.711,52	39,93	2.658.288,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.425.000,00	4.425.000,00	500.124,88	11,30	1.766.711,52	39,93	2.658.288,48
Transferências Intergovernamentais	1.150.000,00	1.150.000,00	85.124,88	7,40	294.386,52	25,60	855.613,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.275.000,00	3.275.000,00	415.000,00	12,67	1.472.325,00	44,96	1.802.675,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.500.000,00	36.500.000,00	5.346.478,37	14,65	22.512.704,17	61,68	13.987.295,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.500.000,00	36.500.000,00	5.346.478,37	14,65	22.512.704,17	61,68	13.987.295,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	36.500.000,00	36.500.000,00	5.346.478,37	14,65	22.512.704,17		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			173.000,00		
Superávit Financeiro		0,00			173.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A AGO 2014	BIMESTRE	JAN A AGO 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	36.500.000,00	1.542.958,00	38.042.958,00	4.252.251,66	28.776.385,22	5.923.599,26	20.956.635,94	0,00	55,09	17.086.322,06
DESPESAS CORRENTES	31.191.500,00	-585.200,00	30.606.300,00	3.782.315,39	23.079.151,89	4.970.025,76	18.358.091,36	0,00	59,98	12.248.208,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.042.937,50	-1.508.000,00	15.534.937,50	2.526.531,35	10.320.785,38	2.556.531,35	10.260.785,38	0,00	66,05	5.274.152,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	6.000,00	0,00	6.000,00	624,23	2.110,10	624,23	2.110,10	0,00	35,17	3.889,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.142.562,50	922.800,00	15.065.362,50	1.255.159,81	12.756.256,41	2.412.870,18	8.095.195,88	0,00	53,73	6.970.166,62
DESPESAS DE CAPITAL	5.108.500,00	2.328.158,00	7.436.658,00	469.936,27	5.697.233,33	953.573,50	2.598.544,58	0,00	34,94	4.838.113,42
INVESTIMENTOS	4.766.500,00	2.326.158,00	7.092.658,00	469.318,61	5.366.887,82	883.736,98	2.358.090,51	0,00	33,25	4.734.567,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	342.000,00	2.000,00	344.000,00	617,66	330.345,51	69.836,52	240.454,07	0,00	69,90	103.545,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	36.500.000,00	1.542.958,00	38.042.958,00	4.252.251,66	28.776.385,22	5.923.599,26	20.956.635,94	0,00	55,09	17.086.322,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	36.500.000,00	1.542.958,00	38.042.958,00	4.252.251,66	28.776.385,22	5.923.599,26	20.956.635,94	0,00	55,09	17.086.322,06
SUPERÁVIT (XIII)							1.556.068,23			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	36.500.000,00	1.542.958,00	38.042.958,00	4.252.251,66	28.776.385,22	5.923.599,26	22.512.704,17	0,00		

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:307F66C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.500.000,00	38.042.958,00	4.252.251,66	28.776.385,22	5.923.599,26	20.956.635,94	0,00	100,00	55,09	17.086.322,06
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Judiciária	1.039.000,00	792.000,00	-17.800,00	761.300,00	196.658,56	395.658,56	0,00	1,89	49,96	396.341,44
Ação Judiciária	865.000,00	641.000,00	0,00	615.000,00	178.858,56	318.858,56	0,00	1,52	49,74	322.141,44
Administração Geral	174.000,00	151.000,00	-17.800,00	146.300,00	17.800,00	76.800,00	0,00	0,37	50,86	74.200,00
Administração	3.854.437,50	3.957.437,50	494.860,88	3.569.618,46	721.035,24	2.892.932,48	0,00	13,80	73,10	1.064.505,02
Administração Geral	3.489.437,50	3.753.437,50	493.860,88	3.383.010,46	675.678,03	2.785.779,77	0,00	13,29	74,22	967.657,73
Controle Interno	9.000,00	3.000,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,01	60,00	1.200,00
Comunicação Social	356.000,00	201.000,00	1.000,00	184.808,00	45.357,21	105.352,71	0,00	0,50	52,41	95.647,29
Assistência Social	2.001.500,00	2.145.000,00	201.942,59	1.639.252,65	368.600,68	1.258.854,59	0,00	6,01	58,69	886.145,41
Administração Geral	139.000,00	96.000,00	21.496,01	66.607,45	15.810,14	51.336,54	0,00	0,24	53,48	44.663,46
Assistência ao Portador de Deficiência	90.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00	10.000,00	26.240,00	0,00	0,13	36,96	44.760,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.500,00	151.500,00	4.433,26	116.573,04	26.981,50	62.579,09	0,00	0,30	41,31	88.920,91
Assistência Comunitária	1.643.000,00	1.826.500,00	176.013,32	1.385.072,16	315.809,04	1.118.698,96	0,00	5,34	61,25	707.801,04
Saúde	8.268.000,00	8.540.000,00	1.186.305,81	6.725.813,71	1.302.358,28	5.055.196,81	0,00	24,12	59,19	3.484.803,19
Administração Geral	123.000,00	558.900,00	221.995,28	529.275,98	27.000,97	247.389,35	0,00	1,18	44,26	311.510,65
Atenção Básica	5.264.000,00	4.151.500,00	231.906,44	2.678.667,22	494.871,32	1.806.887,81	0,00	8,62	43,52	2.344.612,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	3.451.100,00	666.018,93	3.178.285,14	723.699,66	2.791.077,83	0,00	13,32	80,88	660.022,17
Suporte Profilático e Terapêutico	509.500,00	246.500,00	24.755,21	232.010,11	23.402,25	111.806,56	0,00	0,53	45,36	134.693,44
Vigilância Sanitária	10.500,00	13.500,00	-163,13	1.686,87	75,00	1.186,87	0,00	0,01	8,79	12.313,13
Vigilância Epidemiológica	136.000,00	118.500,00	41.793,08	105.888,39	33.309,08	96.848,39	0,00	0,46	81,73	21.651,61
Educação	13.240.062,50	14.362.270,50	2.144.011,65	10.337.065,46	2.215.317,57	7.922.769,73	0,00	37,81	55,16	6.439.500,77
Alimentação e Nutrição	573.000,00	866.000,00	483.695,54	865.345,93	148.238,92	408.054,17	0,00	1,95	47,12	457.945,83
Ensino Fundamental	10.577.562,50	11.339.570,50	1.415.580,80	8.063.907,85	1.734.291,82	6.231.288,36	0,00	29,73	54,95	5.108.282,14
Ensino Superior	80.000,00	72.200,00	0,00	72.000,00	16.000,00	32.000,00	0,00	0,15	44,32	40.200,00
Educação Infantil	1.750.000,00	1.821.500,00	209.828,70	1.199.407,18	281.880,22	1.115.022,70	0,00	5,32	61,21	706.477,30
Educação de Jovens e Adultos	259.500,00	263.000,00	34.906,61	136.404,50	34.906,61	136.404,50	0,00	0,65	51,86	126.595,50
Cultura	19.500,00	19.500,00	936,37	17.886,37	944,17	13.449,17	0,00	0,06	68,97	6.050,83
Difusão Cultural	19.500,00	19.500,00	936,37	17.886,37	944,17	13.449,17	0,00	0,06	68,97	6.050,83
Urbanismo	2.513.000,00	2.936.750,00	107.217,83	2.272.314,46	607.908,80	939.129,17	0,00	4,48	31,98	1.997.620,83
Administração Geral	413.000,00	1.286.400,00	107.217,83	1.190.227,96	116.407,10	412.056,54	0,00	1,97	32,03	874.343,46
Transporte Rodoviário	2.100.000,00	1.650.350,00	0,00	1.082.086,50	491.501,70	527.072,63	0,00	2,52	31,94	1.123.277,37
Habitação	101.000,00	258.000,00	300,00	257.125,68	64.277,04	96.380,25	0,00	0,46	37,36	161.619,75
Habitação Urbana	101.000,00	258.000,00	300,00	257.125,68	64.277,04	96.380,25	0,00	0,46	37,36	161.619,75
Gestão Ambiental	1.274.000,00	1.167.000,00	92.505,18	1.139.979,57	202.773,70	813.179,14	0,00	3,88	69,68	353.820,86
Preservação e Conservação Ambiental	1.274.000,00	1.167.000,00	92.505,18	1.139.979,57	202.773,70	813.179,14	0,00	3,88	69,68	353.820,86
Agricultura	268.000,00	523.000,00	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00	0,00	2,45	98,18	9.500,00
Extensão Rural	268.000,00	523.000,00	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00	0,00	2,45	98,18	9.500,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	515.000,00	431.000,00	100,00	353.071,19	88.634,32	263.804,18	0,00	1,26	61,21	167.195,82
Energia Elétrica	515.000,00	431.000,00	100,00	353.071,19	88.634,32	263.804,18	0,00	1,26	61,21	167.195,82
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Transporte	1.191.500,00	899.000,00	26.389,46	705.849,47	96.225,52	420.710,93	0,00	2,01	46,80	478.289,07
Transporte Rodoviário	1.191.500,00	899.000,00	26.389,46	705.849,47	96.225,52	420.710,93	0,00	2,01	46,80	478.289,07
Desporto e Lazer	349.000,00	339.000,00	6.740,00	117.657,31	10.260,00	60.014,07	0,00	0,29	17,70	278.985,93
Administração Geral	99.000,00	109.000,00	6.740,00	92.657,31	5.260,00	37.514,07	0,00	0,18	34,42	71.485,93
Desporto Comunitário	250.000,00	230.000,00	0,00	25.000,00	5.000,00	22.500,00	0,00	0,11	9,78	207.500,00
Encargos Especiais	366.000,00	373.000,00	8.741,89	365.950,89	48.605,38	311.056,86	0,00	1,48	83,39	61.943,14
Serviço da Dívida Interna	186.000,00	188.000,00	1.241,89	182.455,61	31.976,54	139.951,86	0,00	0,67	74,44	48.048,14

Outros Encargos Especiais	180.000,00	185.000,00	7.500,00	183.495,28	16.628,84	171.105,00	0,00	0,82	92,49	13.895,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	36.500.000,00	38.042.958,00	4.252.251,66	28.776.385,22	5.923.599,26	20.956.635,94	0,00	100,00	55,09	17.086.322,06

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EB7B63B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.463.000,00	1.463.000,00	223.151,29	893.456,08	61,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	180.000,00	180.000,00	93.795,62	144.988,41	80,55
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	43.454,68	46.437,59	46,44
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	40.516,29	80.468,89	114,96
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	9.824,65	18.081,93	180,82
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	23.667,57	130.241,41	72,36
1.2.1 - ITBI	180.000,00	180.000,00	23.667,57	130.241,41	72,36
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	353.000,00	353.000,00	75.618,03	278.687,46	78,95
1.3.1 - ISS	350.000,00	350.000,00	75.618,03	277.278,45	79,22
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	1.407,10	70,35
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	1,91	0,19
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	30.070,07	339.538,80	45,27
1.4.1 - IRRF	750.000,00	750.000,00	30.070,07	339.538,80	45,27
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.620.937,50	18.620.937,50	2.558.693,47	11.601.644,45	62,30
2.1 - Cota-Parte FPM	12.590.937,50	12.590.937,50	1.622.307,18	7.654.188,29	60,79
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.380.937,50	9.380.937,50	1.216.730,38	5.740.641,21	61,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	3.210.000,00	3.210.000,00	405.576,80	1.913.547,08	59,61
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	884.943,06	3.596.024,40	65,38
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	3.263,26	11.421,41	38,07
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	9.145,43	32.131,63	64,26
2.5 - Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	11.886,80	36.844,48	14,74
2.6 - Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	27.147,74	271.034,24	135,52
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.083.937,50	20.083.937,50	2.781.844,76	12.495.100,53	62,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	300.000,00	300.000,00	66.500,00	199.500,00	66,50
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	66.500,00	199.500,00	66,50
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	300.000,00	300.000,00	66.500,00	199.500,00	66,50
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.724.187,50	3.724.187,50	509.909,47	2.313.902,02	62,13
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.518.187,50	2.518.187,50	324.461,39	1.530.837,44	60,79
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	176.988,55	719.204,65	65,38

10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		6.000,00	6.000,00	652,64	2.284,24	38,07
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		50.000,00	50.000,00	2.377,34	7.368,83	14,74
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		40.000,00	40.000,00	5.429,55	54.206,86	135,52
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		10.000.000,00	10.000.000,00	1.569.513,72	6.814.696,23	68,15
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		9.975.000,00	9.975.000,00	1.556.577,14	6.771.458,26	67,88
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		25.000,00	25.000,00	12.936,58	43.237,97	172,95
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		6.250.812,50	6.250.812,50	1.046.667,67	4.457.556,24	71,31

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.909.000,00	6.457.000,00	918.111,91	3.719.846,16	0,00	57,61
13.1 - Com Educação Infantil	1.176.000,00	1.179.000,00	154.008,61	690.573,65	0,00	58,57
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.733.000,00	5.278.000,00	764.103,30	3.029.272,51	0,00	57,39
14. OUTRAS DESPESAS	3.091.000,00	3.618.000,00	501.219,33	2.443.608,13	0,00	67,54
14.1 - Com Educação Infantil	380.000,00	475.000,00	106.341,61	367.005,05	0,00	77,26
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.711.000,00	3.143.000,00	394.877,72	2.076.603,08	0,00	66,07
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.000.000,00	10.075.000,00	1.419.331,24	6.163.454,29	0,00	61,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	54,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.020.984,38	5.020.984,38	695.461,19	3.123.775,13	62,21

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.648.000,00	1.704.500,00	264.280,22	1.079.822,70	0,00	63,35
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.556.000,00	1.654.000,00	260.350,22	1.057.578,70	0,00	63,94
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	92.000,00	50.500,00	3.930,00	22.244,00	0,00	44,05
24. ENSINO FUNDAMENTAL	8.444.000,00	8.421.000,00	1.369.340,14	5.633.222,20	0,00	66,89
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.444.000,00	8.421.000,00	1.158.981,02	5.105.875,59	0,00	60,63
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	210.359,12	527.346,61	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	80.000,00	72.200,00	16.000,00	32.000,00	0,00	44,32
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	10.172.000,00	10.197.700,00	1.649.620,36	6.745.044,90	0,00	66,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.457.556,24
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	43.237,97
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	4.500.794,21
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.212.250,69
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	17,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	438.000,00	365.708,00	162.958,01	351.195,02	0,00	96,03
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.000,00	1.333.708,00	277.317,82	516.422,32	0,00	38,72
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSI1N.1O58(4.000+04,010+42+43)	1.699.416,00		440.275,83	867.617,34	0,00	51,05
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	11.330.000,00	11.897.116,00	2.089.896,19	7.612.662,24	0,00	63,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	764.130,01	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	154.092,91	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.771.458,26	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.910.230,49	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	43.237,97	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.058.558,65	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:379E253C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.465.000,00	1.465.000,00	895.260,38	61,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	46.437,59	46,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	130.241,41	72,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	277.278,45	79,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	339.538,80	45,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	1.804,30	90,21
Dívida Ativa dos Impostos	72.000,00	72.000,00	81.875,99	113,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	18.083,84	164,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.620.937,50	18.620.937,50	11.601.644,45	62,30
Cota-Parte do FPM	12.590.937,50	12.590.937,50	7.654.188,29	60,79
Cota Parte do ITR	250.000,00	250.000,00	36.844,48	14,74
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	271.034,24	135,52
Cota-Parte do ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.596.024,40	65,38
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	32.131,63	64,26
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.000,00	30.000,00	11.421,41	38,07
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	11.421,41	38,07
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	20.085.937,50	20.085.937,50	12.496.904,83	62,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2014 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.061.500,00	3.061.500,00	1.230.154,10	40,18
Provenientes da União	2.435.000,00	2.435.000,00	822.993,74	33,80
Provenientes dos Estados	596.500,00	596.500,00	370.390,03	62,09
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	30.000,00	30.000,00	36.770,33	122,57
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	500.000,00	500.000,00	415.000,00	83,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.561.500,00	3.561.500,00	1.645.154,10	46,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	6.570.000,00	6.413.000,00	5.427.602,90	84,63	4.698.749,90	73,27
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.587.500,00	2.970.000,00	2.480.244,00	83,51	2.480.244,00	83,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.982.500,00	3.443.000,00	2.947.358,90	85,60	2.218.505,90	64,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.698.000,00	2.127.000,00	1.298.210,81	61,03	356.446,91	16,76
Investimentos	1.698.000,00	2.127.000,00	1.298.210,81	61,03	356.446,91	16,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.268.000,00	8.540.000,00	6.725.813,71	78,76	5.055.196,81	59,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (h)	% (h/I1V00f) x	Jan a Ago 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	273.334,15	4,06	272.734,15	5,40
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	273.334,15	4,06	272.734,15	5,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	273.334,15	4,06	272.734,15	5,40
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.268.000,00	8.540.000,00	6.452.479,56	95,94	4.782.462,66	94,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					38,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]					2.907.929,78
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE

Inscritos em 2009	603,50	0,00	0,00	603,50	0,00
Total	603,50	0,00	0,00	603,50	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2014 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	123.000,00	558.900,00	529.275,98	7,87	247.389,35	4,89
Atenção Básica	5.264.000,00	4.151.500,00	2.678.667,22	39,83	1.806.887,81	35,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	3.451.100,00	3.178.285,14	47,26	2.791.077,83	55,21
Suporte Profilático e Terapêutico	509.500,00	246.500,00	232.010,11	3,45	111.806,56	2,21
Vigilância Sanitária	10.500,00	13.500,00	1.686,87	0,03	1.186,87	0,02
Vigilância Epidemiológica	136.000,00	118.500,00	105.888,39	1,57	96.848,39	1,92
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	8.268.000,00	8.540.000,00	6.725.813,71	100,00	5.055.196,81	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9292D82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2 - 4º BIMESTRE/2014 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA
SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.250.000,00	57.583.090,49	6.689.644,58	40.222.005,71	6.962.242,71	34.974.710,66	0,00	100,00	60,74	22.608.379,83
Legislativa	2.071.750,00	2.355.256,32	162.861,19	1.582.552,40	208.918,53	1.366.605,45	0,00	3,91	58,02	988.650,87
Ação Legislativa	2.071.750,00	2.355.256,32	162.861,19	1.582.552,40	208.918,53	1.366.605,45	0,00	3,91	58,02	988.650,87
Judiciária	579.000,00	167.220,00	0,00	49.630,00	14.180,00	14.180,00	0,00	0,04	8,48	153.040,00
Ação Judiciária	550.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	4.000,00	54.220,00	0,00	49.630,00	14.180,00	14.180,00	0,00	0,04	26,15	40.040,00
Administração	8.285.000,00	10.846.433,52	1.372.368,97	8.362.064,61	1.428.367,38	7.207.782,06	0,00	20,61	66,45	3.638.651,46
Planejamento e Orçamento	170.000,00	296.000,00	78.170,00	161.386,00	25.170,00	101.386,00	0,00	0,29	34,25	194.614,00
Administração Geral	7.838.000,00	10.305.633,52	1.240.653,97	8.029.332,88	1.401.747,38	7.026.045,33	0,00	20,09	68,18	3.279.588,19
Comunicação Social	185.000,00	91.200,00	51.395,00	51.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00
Defesa Civil	75.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	17.000,00	140.600,00	2.150,00	119.950,73	1.450,00	80.350,73	0,00	0,23	57,15	60.249,27
Assistência Social	2.307.000,00	2.480.078,26	376.093,20	1.467.312,22	360.042,83	1.272.720,66	0,00	3,64	51,32	1.207.357,60
Administração Geral	1.403.000,00	1.609.481,84	140.266,78	940.442,38	121.439,61	866.721,02	0,00	2,48	53,85	742.760,82
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	142.096,42	78.169,27	86.178,65	58.297,27	66.271,45	0,00	0,19	46,64	75.824,97
Assistência Comunitária	799.000,00	723.500,00	157.657,15	440.691,19	180.305,95	339.728,19	0,00	0,97	46,96	383.771,81
Saúde	8.764.250,00	10.329.819,43	1.390.985,96	8.843.824,74	1.483.093,83	8.045.166,35	0,00	23,00	77,88	2.284.653,08
Administração Geral	3.302.250,00	4.621.149,52	547.443,27	4.547.740,55	487.621,89	4.446.976,51	0,00	12,71	96,23	174.173,01
Atenção Básica	3.509.000,00	3.010.100,00	324.609,99	1.948.233,93	422.301,15	1.656.023,67	0,00	4,73	55,02	1.354.076,33

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.640.000,00	2.487.869,91	515.227,70	2.224.856,94	551.619,45	1.830.704,63	0,00	5,23	73,59	657.165,28
Suporte Profilático e Terapêutico	264.000,00	129.800,00	3.705,00	77.040,32	21.551,34	65.508,54	0,00	0,19	50,47	64.291,46
Vigilância Sanitária	31.000,00	67.900,00	0,00	42.818,00	0,00	42.818,00	0,00	0,12	63,06	25.082,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	13.000,00	0,00	3.135,00	0,00	3.135,00	0,00	0,01	24,12	9.865,00
Educação	21.158.000,00	20.520.834,72	2.275.859,68	13.763.516,49	2.422.369,59	12.560.001,90	0,00	35,91	61,21	7.960.832,82
Alimentação e Nutrição	700.000,00	1.120.000,00	163.256,38	1.022.279,00	147.854,95	830.455,11	0,00	2,37	74,15	289.544,89
Ensino Fundamental	17.572.000,00	17.152.652,63	2.033.048,65	11.991.914,09	2.193.176,09	11.475.766,63	0,00	32,81	66,90	5.676.886,00
Ensino Superior	230.000,00	151.152,00	0,00	43.878,39	0,00	43.878,39	0,00	0,13	29,03	107.273,61
Educação Infantil	2.656.000,00	2.097.030,09	79.554,65	705.445,01	81.338,55	209.901,77	0,00	0,60	10,01	1.887.128,32
Cultura	26.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Difusão Cultural	26.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Urbanismo	5.938.000,00	6.014.094,44	791.560,99	4.061.120,26	647.297,86	2.771.238,50	0,00	7,92	46,08	3.242.855,94
Administração Geral	1.117.000,00	3.199.600,00	791.560,99	3.011.791,02	578.116,16	2.173.226,54	0,00	6,21	67,92	1.026.373,46
Assistência aos Povos Indígenas	50.000,00	450.000,00	0,00	428.115,82	17.000,00	71.115,82	0,00	0,20	15,80	378.884,18
Infra-Estrutura Urbana	4.756.000,00	2.359.494,44	0,00	621.213,42	52.181,70	526.896,14	0,00	1,51	22,33	1.832.598,30
Serviços Urbanos	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Gestão Ambiental	175.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Agricultura	422.000,00	248.710,00	17.080,23	135.779,79	7.303,82	125.633,38	0,00	0,36	50,51	123.076,62

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Administração Geral	157.000,00	174.800,00	17.080,23	135.399,79	7.303,82	125.253,38	0,00	0,36	71,66	49.546,62
Assistência aos Povos Indígenas	30.000,00	28.000,00	0,00	148,00	0,00	148,00	0,00	0,00	0,53	27.852,00
Extensão Rural	235.000,00	45.910,00	0,00	232,00	0,00	232,00	0,00	0,00	0,51	45.678,00
Comércio e Serviços	770.000,00	104.443,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.443,80
Promoção Comercial	75.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	695.000,00	99.443,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.443,80
Energia	1.515.000,00	561.200,00	36.567,48	477.774,78	119.049,94	381.372,71	0,00	1,09	67,96	179.827,29
Energia Elétrica	1.515.000,00	561.200,00	36.567,48	477.774,78	119.049,94	381.372,71	0,00	1,09	67,96	179.827,29
Transporte	1.300.000,00	953.000,00	186.850,20	661.338,30	172.153,32	597.625,99	0,00	1,71	62,71	355.374,01
Transporte Rodoviário	1.300.000,00	953.000,00	186.850,20	661.338,30	172.153,32	597.625,99	0,00	1,71	62,71	355.374,01
Desporto e Lazer	250.000,00	292.000,00	36.317,54	196.213,32	25.648,00	115.825,58	0,00	0,33	39,67	176.174,42
Administração Geral	142.000,00	223.000,00	28.477,94	184.902,72	17.808,40	104.514,98	0,00	0,30	46,87	118.485,02
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Lazer	83.000,00	44.000,00	7.839,60	11.310,60	7.839,60	11.310,60	0,00	0,03	25,71	32.689,40
Encargos Especiais	2.320.000,00	2.215.000,00	43.099,14	620.878,80	73.817,61	516.558,08	0,00	1,48	23,32	1.698.441,92
Serviço da Dívida Interna	2.020.000,00	1.920.000,00	34.036,94	346.971,23	34.036,94	305.250,21	0,00	0,87	15,90	1.614.749,79
Outros Encargos Especiais	300.000,00	295.000,00	9.062,20	273.907,57	39.780,67	211.307,87	0,00	0,60	71,63	83.692,13
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	56.250.000,00	57.583.090,49	6.689.644,58	40.222.005,71	6.962.242,71	34.974.710,66	0,00	100,00	60,74	22.608.379,83

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:13BFC3D9

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 8 - 4º BIMESTRE/2014 - MIRANDA/MS

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.460.000,00	5.460.000,00	767.306,33	3.092.935,74	56,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	310.000,00	310.000,00	13.223,04	96.971,34	31,28
1.1.1 - IPTU	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	9.475,88	76.113,88	50,74
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	3.747,16	20.857,46	52,14
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	82.331,78	265.262,05	17,68
1.2.1 - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	82.331,78	265.262,05	17,68
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.780.000,00	2.780.000,00	478.308,66	2.147.246,41	77,24
1.3.1 - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	477.384,05	2.136.908,21	82,19
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	0,00	7.092,04	4,73
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	924,61	3.246,16	10,82
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	870.000,00	870.000,00	193.442,85	583.455,94	67,06

1.4.1 - IRRF	870.000,00	870.000,00	193.442,85	583.455,94	67,06
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.840.000,00	26.840.000,00	3.238.701,75	17.104.008,62	63,73
2.1 - Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	1.972.498,75	10.417.132,31	65,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.818.750,00	11.818.750,00	1.972.498,75	10.417.132,31	88,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	4.181.250,00	4.181.250,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.190.325,61	5.561.467,20	65,43
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	5.263,54	18.422,39	46,06
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	14.751,34	51.789,02	86,32
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	7.384,45	354.916,55	23,66
2.6 - Cota-Parte IPVA	740.000,00	740.000,00	48.478,06	700.281,15	94,63
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.300.000,00	32.300.000,00	4.006.008,08	20.196.944,36	62,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.368.000,00	5.368.000,00	640.578,26	3.377.705,89	62,92
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	394.499,71	2.083.426,23	65,11
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	238.065,08	1.112.293,27	65,43
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.052,70	3.684,45	46,06
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300.000,00	300.000,00	1.737,86	70.983,22	23,66
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	148.000,00	148.000,00	5.222,91	107.318,72	72,51
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	60.000,00	60.000,00	4.455,70	45.776,72	76,29
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	4.455,70	45.776,72	76,29
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-5.368.000,00	-5.368.000,00	-640.578,26	-3.377.705,89	-62,92

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.615.000,00	8.820.896,94	802.752,62	5.403.475,34	0,00	61,26
13.1 - Com Educação Infantil	400.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.215.000,00	8.695.896,94	802.752,62	5.403.475,34	0,00	62,14
14. OUTRAS DESPESAS	5.385.000,00	5.147.358,27	849.557,86	3.884.465,68	0,00	75,47
14.1 - Com Educação Infantil	1.035.000,00	793.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	2,02
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.350.000,00	4.354.358,27	833.557,86	3.868.465,68	0,00	88,84
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.000.000,00	13.968.255,21	1.652.310,48	9.287.941,02	0,00	66,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	11.803,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.075.000,00	8.075.000,00	1.001.502,02	5.049.236,09	62,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.156.000,00	1.718.130,09	81.338,55	209.901,77	0,00	12,22
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.435.000,00	918.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	1,74
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	721.000,00	800.130,09	65.338,55	193.901,77	0,00	24,23
24. ENSINO FUNDAMENTAL	13.590.000,00	13.236.924,46	1.860.936,46	10.281.849,06	0,00	77,68

24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.565.000,00	13.050.255,21	1.636.310,48	9.271.941,02	0,00	71,05
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	186.669,25	224.625,98	1.009.908,04	0,00	541,01
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	230.000,00	151.152,00	0,00	43.878,39	0,00	29,03
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	67.408,70	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+2	15.976.000,00	15.106.206,55	1.942.275,01	10.603.037,92	0,00	70,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-3.377.705,89
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	45.776,72
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-3.331.929,17
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	13.823.680,00
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	68,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO INO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	482.370,74	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	482.370,74	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	15.976.000,00	15.106.206,55	1.942.275,01	11.085.408,66	0,00	73,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	37.262,65	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:0286A2C0

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 12 - 4º BIMESTRE/2014 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.720.000,00	5.720.000,00	3.466.736,74	60,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	284.802,99	94,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	265.262,05	17,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.136.908,21	82,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	870.000,00	870.000,00	583.455,94	67,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	80.000,00	80.000,00	88.998,01	111,25
Dívida Ativa dos Impostos	300.000,00	300.000,00	83.205,92	27,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	24.103,62	34,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.840.000,00	26.840.000,00	17.104.008,62	63,73
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	10.417.132,31	65,11
Cota Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	354.916,55	23,66
Cota-Parte do IPVA	740.000,00	740.000,00	700.281,15	94,63
Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	5.561.467,20	65,43
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	51.789,02	86,32
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	18.422,39	46,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	18.422,39	46,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	32.560.000,00	32.560.000,00	20.570.745,36	63,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2014 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.781.000,00	2.781.000,00	2.080.361,72	74,81
Provenientes da União	1.757.000,00	1.757.000,00	1.384.570,52	78,80
Provenientes dos Estados	1.004.000,00	1.004.000,00	687.353,18	68,46
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	8.438,02	42,19
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.881.000,00	2.881.000,00	2.100.361,72	72,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	7.517.250,00	9.051.249,52	8.255.538,24	91,21	7.610.204,57	84,08
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	4.908.250,00	5.340.149,52	4.853.497,97	90,89	4.853.497,97	90,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.609.000,00	3.711.100,00	3.402.040,27	91,67	2.756.706,60	74,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.247.000,00	1.278.569,91	588.286,50	46,01	434.961,78	34,02
Investimentos	1.247.000,00	1.278.569,91	588.286,50	46,01	434.961,78	34,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.764.250,00	10.329.819,43	8.843.824,74	85,61	8.045.166,35	77,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.764.250,00	10.329.819,43	8.843.824,74	100,00	8.045.166,35	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.764.250,00	10.329.819,43	8.843.824,74	100,00	8.045.166,35	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.764.250,00	10.329.819,43	8.843.824,74	100,00	8.045.166,35	100,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	8.045.166,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	8.045.166,35

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	30.603,64	0,00	0,00	30.603,64	3.154,00
Total	30.603,64	0,00	0,00	30.603,64	3.154,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2014 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	3.302.250,00	4.621.149,52	4.547.740,55	51,42	4.446.976,51	55,28
Atenção Básica	3.509.000,00	3.010.100,00	1.948.233,93	22,03	1.656.023,67	20,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.640.000,00	2.487.869,91	2.224.856,94	25,16	1.830.704,63	22,76
Suporte Profilático e Terapêutico	264.000,00	129.800,00	77.040,32	0,87	65.508,54	0,81
Vigilância Sanitária	31.000,00	67.900,00	42.818,00	0,48	42.818,00	0,53
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	13.000,00	3.135,00	0,04	3.135,00	0,04
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	8.764.250,00	10.329.819,43	8.843.824,74	100,00	8.045.166,35	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:2DB3B122

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 1 - 4º BIMESTRE/2014 - MIRANDA/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2014 (c)	% (c/a)	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	56.250.000,00	56.250.000,00	6.932.308,14	12,32	32.594.458,03	57,95	23.655.541,97
RECEITAS CORRENTES	49.389.000,00	49.389.000,00	6.830.644,49	13,83	32.003.933,33	64,80	17.385.066,67
RECEITA TRIBUTARIA	5.355.000,00	5.355.000,00	798.485,91	14,91	3.364.728,69	62,83	1.990.271,31
Impostos	5.270.000,00	5.270.000,00	792.908,85	15,05	3.270.429,19	62,06	1.999.570,81
IPTU	300.000,00	300.000,00	39.750,17	13,25	284.802,99	94,93	15.197,01
ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	82.331,78	5,49	265.262,05	17,68	1.234.737,95
ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	477.384,05	18,36	2.136.908,21	82,19	463.091,79
Outros Impostos	870.000,00	870.000,00	193.442,85	22,23	583.455,94	67,06	286.544,06
Taxas	85.000,00	85.000,00	5.577,06	6,56	94.299,50	110,94	-9.299,50
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	400.000,00	400.000,00	117.281,12	29,32	349.702,24	87,43	50.297,76
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	117.281,12	29,32	349.702,24	87,43	50.297,76
RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00	175.000,00	42.343,96	24,20	238.138,93	136,08	-63.138,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	175.000,00	175.000,00	42.343,96	24,20	238.138,93	136,08	-63.138,93
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas dDom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	192,00	0,00	7.217,00	0,00	-7.217,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.933.000,00	42.933.000,00	5.818.234,40	13,55	27.734.125,11	64,60	15.198.874,89
Transferências Intergovernamentais	42.433.000,00	42.433.000,00	5.818.234,40	13,71	27.529.945,11	64,88	14.903.054,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	204.180,00	40,84	295.820,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	526.000,00	526.000,00	54.107,10	10,29	310.021,36	58,94	215.978,64
Multas e Juros de Mora	165.000,00	165.000,00	9.009,88	5,46	115.240,46	69,84	49.759,54
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	4.797,59	23,99	5.618,06	28,09	14.381,94
Receita da Dívida Ativa	305.000,00	305.000,00	11.918,98	3,91	92.334,45	30,27	212.665,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	36.000,00	36.000,00	28.380,65	78,84	96.828,39	268,97	-60.828,39
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.861.000,00	6.861.000,00	101.663,65	1,48	590.524,70	8,61	6.270.475,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	119.581,05	11,96	880.418,95
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	119.581,05	11,96	880.418,95
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.811.000,00	5.811.000,00	101.663,65	1,75	470.943,65	8,10	5.340.056,35
Transferências Intergovernamentais	1.000.000,00	1.000.000,00	101.663,65	10,17	220.943,65	22,09	779.056,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.811.000,00	4.811.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,20	4.561.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.250.000,00	56.250.000,00	6.932.308,14	12,32	32.594.458,03	57,95	23.655.541,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	56.250.000,00	56.250.000,00	6.932.308,14	12,32	32.594.458,03	57,95	23.655.541,97
DÉFICIT (VI)					2.380.252,63		
TOTAL (VII) = (V+VI)	56.250.000,00	56.250.000,00	6.932.308,14	12,32	34.974.710,66		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			1.333.090,49		
Superávit Financeiro		0,00			1.333.090,49		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A AGO 2014	BIMESTRE	JAN A AGO 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	56.250.000,00	1.333.090,49	57.583.090,49	6.689.644,58	40.222.005,71	6.962.242,71	34.974.710,66	0,00	60,74	22.608.379,83
DESPESAS CORRENTES	45.041.000,00	4.465.196,05	49.506.196,05	6.491.437,39	37.773.150,69	6.763.489,66	33.123.770,40	0,00	66,91	16.382.425,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.988.250,00	-746.758,59	26.241.491,41	2.665.412,44	18.475.669,06	2.685.386,16	18.461.798,34	0,00	70,35	7.779.693,07
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.032.750,00	5.211.954,64	23.244.704,64	3.826.024,95	19.297.481,63	4.078.103,50	14.661.972,06	0,00	63,08	8.582.732,58
DESPESAS DE CAPITAL	10.909.000,00	-3.132.105,56	7.776.894,44	198.207,19	2.448.855,02	198.753,05	1.850.940,26	0,00	23,80	5.925.954,18
INVESTIMENTOS	8.864.000,00	-3.032.105,56	5.831.894,44	160.636,85	2.077.149,99	161.182,71	1.520.956,25	0,00	26,08	4.310.938,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.045.000,00	-100.000,00	1.945.000,00	37.570,34	371.705,03	37.570,34	329.984,01	0,00	16,97	1.615.015,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	56.250.000,00	1.333.090,49	57.583.090,49	6.689.644,58	40.222.005,71	6.962.242,71	34.974.710,66	0,00	60,74	22.608.379,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	56.250.000,00	1.333.090,49	57.583.090,49	6.689.644,58	40.222.005,71	6.962.242,71	34.974.710,66	0,00	60,74	22.608.379,83
SUPERÁVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	56.250.000,00	1.333.090,49	57.583.090,49	6.689.644,58	40.222.005,71	6.962.242,71	34.974.710,66	0,00		

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:645059DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 766 , DE 01 DE JULHO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014
Republica-se por incorreção referente ao publicado no diário oficial n.º 1161 de 22/08/2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.380.487,12 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	Secretaria de Governo						
37	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo					5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
40	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo					1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
53	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão					13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
54	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão					500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
56	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão					600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
60	04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	87.700,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 02	Controladoria Geral						
62	04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno					4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças						
86	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município					4.885,10
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
90	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município					29.100,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0	1	00	

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
90	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município					53.122,98
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1073	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município					300,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
70	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
74	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
75	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					4.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
76	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					27.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
83	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil					3.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
96	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer					4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
99	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer					370.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
107	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
110	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					3.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
115	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública					60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	17	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
122	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo					75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
124	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
125	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
126	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					75.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
128	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					31.480,29
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	70	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP					
129	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					70.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
130	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					163.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
133	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos					2.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
143	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes					10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
144	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes					40.000,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI					
144	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes					90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI					
1141	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos					10.698,75
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	27	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 05	Secretaria de Agricultura,	Pecuária e Meio Ambiente					
157	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária					2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
173	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá					2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
175	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá					3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços						
180	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e S					5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		544.603,27
Fontes de Recurso		
1	00	423.122,98
1	70	31.480,29
1	80	90.000,00
Superávit Financeiro:		10.698,75
Fontes de Recurso		
1	27	10.698,75

Anulação:							
02 01 01	Secretaria de Governo						
34	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo					-6.385,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
36	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo					-3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
39	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo					-5.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 01	Secretaria de Governo						
51	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão					-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
55	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão					-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
57	04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental					-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 02	Controladoria Geral						
61	04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno					-4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças						
67	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					-62.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
71	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
72	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					-18.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
73	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					-10.000,00
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	1	00	

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
77	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil					-31.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças						
80	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil					-5.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
84	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil					-300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
89	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município					-29.100,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1087	04.122.0001.1234.0000	Instalação de Ponto Eletrônico nos Órgãos					-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1095	04.122.0001.1240.0000	Programa Vale Cultura					-47.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
104	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					-38.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
105	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					-3.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
108	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					-2.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
116	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública					-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	17	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
117	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública					-54.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	17	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
118	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo					-16.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
121	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo					-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
131	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI					
134	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos					-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
135	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos					-12.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
139	17.512.0005.1002.0000	Ampliação da Rede de Esgoto					-4.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
141	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes					-56.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1081	15.451.0005.1230.0000	Construção e Cobertura de Pontos de Ônibus					-41.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
1082	15.452.0005.1231.0000	Instalação de lixeiras Públicas					-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1083	15.452.0005.1232.0000	Instalação de Placas de Sinalização					-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

1086	15.452.0005.1233.0000	Instalação e Adequação de Academias ao Ar Livre					-3.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1089	15.451.0005.1235.0000	Construção de Pista de Caminhada e Ciclovias					-70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1090	15.451.0005.1235.0000	Construção de Pista de Caminhada e Ciclovias					-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1091	15.452.0005.1236.0000	Construção de Mureta no Parque Ecológico					-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 05	Secretaria de Agricultura,	Pecuária e Meio Ambiente					
156	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária					-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
166	20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária					-900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
170	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária					-1.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
171	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária					-2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
174	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária					-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços						
191	23.691.0002.2025.0000	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico					-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Julho de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de julho de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:2D25AE51

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 781 , DE 01 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$691.178,28 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
206	10.301.0003.1004.0000	Construção, Reforma e Ampl Unid de Saúde					11.848,69
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
209	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					75.778,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
211	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					16.536,69
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
212	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
213	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					2.198,02
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
214	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					16.135,58
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
215	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					72.450,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
216	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					6.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
218	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
219	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					28.851,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
224	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					1.388,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –					
230	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					1.083,34
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –					
233	10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica					4.615,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
244	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica					7.083,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
245	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica					605,72
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
247	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica					11.703,07
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
248	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica					116.486,11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
252	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica					30.410,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
253	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica					910,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
254	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica					10.262,66
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
260	10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					1.090,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
262	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
268	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					1.130,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
272	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					2.501,70
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
283	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					8.117,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
287	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					348,76

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
296	10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					389,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
302	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica					167,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
303	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica					29.651,18
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
311	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde					312,42
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
317	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde					4.196,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica					
319	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde					2.083,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica					
1070	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					479,91
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
1078	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					90.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	25	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 005	recursos da saude					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
1079	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					7.950,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	25	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 005	recursos da saude					
1169	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					25.648,01
	3.1.90.94.15	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1172	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica					12.822,17
	3.1.90.94.15	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1174	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					3.441,74
	3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	F.R.:	0	1	31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
1175	10.301.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					21.000,00
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
1176	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					24.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:							90.000,00
Fontes de Recurso							
1	25						90.000,00
Superávit Financeiro:							107.033,82
Fontes de Recurso							
1	14						99.083,82
1	25						7.950,00
Anulação:							
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
217	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica					-490.313,64
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
258	10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					-389,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					
263	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-3.441,74				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	010 005	SUS					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:585FCF69

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 782 , DE 01 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$36.608,99 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
366	08.243.0004.2034.0004	Proteção Social Básica					20.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
380	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica					12.300,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
424	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade					4.058,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
430	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade					250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
334	08.122.0004.2037.0006	Proteção Social - Manutenção Geral					-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
335	08.122.0004.2037.0006	Proteção Social - Manutenção Geral					-7.028,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
339	08.122.0004.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral					-2.972,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
340	08.122.0004.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral					-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
361	08.243.0004.2034.0003	Proteção Social Básica					-4.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
412	08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade					-840,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
414	08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade					-2.238,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
416	08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade					-5.821,20
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
420	08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade					-1.711,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
428	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade					-1.997,99
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	29	

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:501C5F32

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 783 , DE 01 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$455.138,28 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
474	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação					700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
481	12.361.0004.1008.0000	Encontro de Educadores					320,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
483	12.361.0004.1008.0000	Encontro de Educadores					770,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
485	12.361.0004.1008.0000	Encontro de Educadores					15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
500	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC					10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
522	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental					13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
524	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental					500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
525	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental					28.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
532	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental					9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
534	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental					900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
535	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental					23.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
541	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental					2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
542	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental					6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
552	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental					6.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
562	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental					8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
564	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental					230,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
568	12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental					40.418,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	051 000	Transferências referentes ao Programa Na					
573	12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental					15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
574	12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental					5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
606	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental					60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
609	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental					75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
651	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil					6.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
661	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil					6.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
671	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil					9.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
681	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil					6.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
689	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil					200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
691	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil					3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
697	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil					6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
698	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil					500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
706	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil					300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
708	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil					16.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
730	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil					15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1122	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação					1.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1161	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC					3.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
1162	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental					1.100,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1164	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil					4.600,00

	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
761	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental					3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
769	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental					4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
775	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental					10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
777	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental					3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
785	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental					3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
796	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil					5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
804	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil					3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
820	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil					3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
851	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil					10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
853	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil					3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
875	12.365.0004.2048.0014	Manutenção da Educação Infantil					9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:							40.418,28
Fontes de Recurso							
1		15					40.418,28
Superávit Financeiro:							35.330,00
Fontes de Recurso							
1		15					35.330,00
Anulação:							
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
475	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação					-200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
476	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação					-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
496	12.361.0004.1011.0000	Informatização de Escolas					-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
499	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC					-4.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
517	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental					-71.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
527	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental					-62.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
537	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental					-36.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

547	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental					-36.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
548	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental					-20.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
557	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental					-23.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
570	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental					-5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
580	12.361.0004.2045.0010	Manutenção de Ensino Fundamental					-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
597	12.361.0004.2045.0012	Manutenção de Ensino Fundamental					-16.090,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
692	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil					-6.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
704	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil					-16.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
772	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental					-7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
774	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental					-13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
808	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil					-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
824	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil					-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
832	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil					-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
834	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil					-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB						
840	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil					-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
872	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil					-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:385D40F6

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 784 , DE 01 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB						
914	13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais					5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
918	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB					1.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
925	13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab					15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB						
882	04.122.0004.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos					-1.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
883	04.122.0004.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos					-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
931	13.392.0004.2069.0000	Comunicação e Publicidade - FUNGAB					-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:8761EFB5

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 785 , DE 01 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$66.175,55 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG						
934	27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG					2.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
939	27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG					5.550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
943	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg					9.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
945	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg					3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
946	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg					29.150,00

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
949	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg				1.499,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1068	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos				15.076,55
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	505 000	Recursos de transferências do Estado não				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:						15.076,55
Fontes de Recurso						
1		27				15.076,55
Anulação:						
02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
942	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg				-51.099,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:EB55235C

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 786 , DE 01 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.572,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
957	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg				20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
960	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg				200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
963	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg				872,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
967	12.363.0004.2214.0000	Incentivo ao Curso Técnico Agrícola - FUNPESG				2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
981	20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada				5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
983	20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada				7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
958	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg				-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
971	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG					-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
973	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG					-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
975	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG					-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
976	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG					-6.572,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:116F72DA

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 787 , DE 01 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00	Fundação de Saúde					
1138	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal				1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02 03 00	Fundação de Saúde					
323	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal				-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:1EB084A0

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 788 , DE 01 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$639.158,30 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	Secretaria de Governo						
37	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo					7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
40	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo					100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
55	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão					10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 02	Controladoria Geral						
62	04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno					3.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças						
89	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município					56.737,86
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1073	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município					500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
72	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					1.142,47
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças						
74	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					102.726,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
75	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					15.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
78	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil					7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
83	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil					3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
84	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil					200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
104	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					53.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
105	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					23.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
107	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					89.841,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
109	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
110	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					3.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
115	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública					58.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	17	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
120	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo					2.950,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
122	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo					360,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
124	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					30.300,00

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
125	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					5.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
126	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
129	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					61.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
130	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
141	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes					2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
144	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes					60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI					
02 01 05	Secretaria de Agricultura,	Pecuária e Meio Ambiente					
157	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária					1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
175	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá					3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços						
180	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e S					16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:							16.000,00
Fontes de Recurso							
1		00					16.000,00
Anulação:							
02 01 01	Secretaria de Governo						
35	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo					-39.165,60
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
39	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo					-2.500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 01	Secretaria de Governo						
41	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo					-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
50	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão					-500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
54	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão					-70,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
57	04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental					-800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
60	04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental					-45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 02	Controladoria Geral						
61	04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno					-3.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
65	04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno					-4.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças						

66	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					-86.737,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
68	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					-30.191,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças						
70	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
73	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa					-23.141,25
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
77	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil					-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
79	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil					-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
81	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil					-2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
87	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município					-15.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
91	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município					-700,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1087	04.122.0001.1234.0000	Instalação de Ponto Eletrônico nos Órgãos					-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1095	04.122.0001.1240.0000	Programa Vale Cultura					-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura						
108	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura					-6.252,59
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
111	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública					-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	17	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
116	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública					-58.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	17	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
127	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					-64.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	16	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
131	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer					-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	80	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI					
136	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal					-1.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1081	15.451.0005.1230.0000	Construção e Cobertura de Pontos de Ônibus					-8.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1086	15.452.0005.1233.0000	Instalação e Adequação de Academias ao Ar Livre					-15.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1100	15.451.0005.1243.0000	Construção de Ciclovias Urbanas					-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente						
156	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária					-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
160	20.606.0002.2020.0002	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária					-5.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
161	20.606.0002.2020.0003	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária				-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
162	20.606.0002.2020.0003	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária				-4.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
168	20.606.0002.2020.0005	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária				-19.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
176	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária				-2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de agosto de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:47CF9343

